

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523

Website: [www.au.int](http://www.au.int)

SC35030 - 61/61/34/12

## CONSELHO EXECUTIVO

Trigésima Quinta Sessão Ordinária

4 - 5 de Julho de 2019

Niamey, Níger

EX.CL/Dec. 1057-1072 (XXXV)  
Original: Inglês

DECISÕES

## ÍNDICE

No.	REFERÊNCIA	TÍTULO	Nº.DE PÁGINAS
1	EX.CL/Dec.1057 (XXXV)	Decisão sobre os Relatórios dos Subcomités do Comité de Representantes PERMANENTES (CRP)	22
2	EX.CL/Dec.1058 (XXXV)	Decisão sobre a Operacionalização do Centro da União Africana de Reconstrução e Desenvolvimento Pós-Conflito (AUCPCRD) - Doc.EX.CL/1153(XXXV))	1
3	EX.CL/Dec.1059 (XXXV)	Decisão sobre as Disposições Transitórias para a Eleição de Membros dos Órgãos e Instituições da UA no Quadro da Realização de Uma Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União por Ano - Doc.EX.CL/1154(XXXV)	1
4	EX.CL/Dec.1060 (XXXV)	Decisão sobre as Propostas sobre o Tema do Ano de 2020 - Doc.EX.CL/1155(XXXV))	2
5	EX.CL/Dec.1061 (XXXV)	Decisão sobre o Relatório do Alto Representante da UA para o Financiamento da União e o Fundo de Paz, Referente ao Resultado das Consultas Regionais sobre a Questão da Escala de Avaliação do Fundo para a Paz - Doc.EX.CL/1156(XXXV))	2
6	EX.CL/Dec.1062 (XXXV)	Decisão sobre o Uso do Espanhol como Língua de Trabalho UA, Doc.EX.CL/1157(XXXV))	1
7	EX.CL/Dec.1063 (XXXV)	Decisão sobre os Relatórios dos Comitês Técnicos Especializados (CTE)	8
8	EX.CL/Dec.1064 (XXXV)	Decisão sobre o Relatório Intercalar de Actividades do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos de 2019 - Doc.EX.CL/1163(XXXV)	2
9	EX.CL/Dec.1065 (XXXV)	Decisão sobre o Relatório da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos Doc. EX.CL/1164(XXXV))	2
10	EX.CL/Dec.1066 (XXXV)	Decisão sobre o Relatório da Sexta Reunião do	2

<b>No.</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>Nº.DE PÁGINAS</b>
		Comité Ministerial da Implementação da Agenda 2063 - Doc.EX.CL/1165(XXXV)	
<b>11</b>	<b>EX.CL/Dec.1067 (XXXV)</b>	Decisão sobre o Relatório do Comité Ministerial de Candidaturas no Sistema Internacional - Doc.EX.CL/1166(XXXV)	4
<b>12</b>	<b>EX.CL/Dec.1068 (XXXV)</b>	Decisão sobre o Relatório Ministerial sobre os Desafios na Ratificação/Adesão e Implementação dos Tratados da OUA/UA Doc. EX.CL/1167(XXXV)	2
<b>13</b>	<b>EX.CL/Dec.1069 (XXXV)</b>	Decisão sobre o Orçamento para o Exercício de 2020	4
<b>14</b>	<b>EX.CL/Dec.1070 (XXXV)</b>	Decisão sobre a Eleição de Quatro (4) Membros do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção (AUABC) - Doc. EX.CL/1175(XXXV))	1
<b>15</b>	<b>EX.CL/Dec.1071 (XXXV)</b>	Decisão sobre o Relatórios do Comité Ministerial sobre a Escala de Avaliação e Contribuições	2
<b>16</b>	<b>EX.CL/Dec.1072 (XXXV)</b>	Decisão sobre a Selecção do Director-Geral da Organização Mundial do Comércio (OMC)	1
<b>ANEXOS</b>			
<b>1</b>	<b>Anexo 1</b>	Roteiro Revisto Processo de Consultas e Validação da Estrutura Departamental da Comissão da UA	1
<b>2</b>	<b>Anexo 2</b>	Regulamento Interno Provisório do Comité de Redacção	3

**DECISÃO SOBRE OS RELATÓRIOS DOS SUBCOMITÉS DO COMITÉ DE  
REPRESENTANTES PERMANENTES (CRP)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** das recomendações do CRP sobre os relatórios dos seus Subcomités tendo em conta as observações feitas pelos Estados-membros;
- I. **SESSÃO CONJUNTA DO SUBCOMITÉ DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS E DOS PERITOS DO F15 - Doc. EX.CL/1151(XXXV)ii**
  - A. **SOBRE O ROTEIRO DE REFORMAS EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS**
2. **RECORDA** a Decisão Ext/EX.CL/Dec.1(XX), aprovada durante a 12.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, realizada em Novembro de 2018 em Adis Abeba, Etiópia, que solicitou à Comissão que trabalhasse com um grupo de dez (10) peritos independentes, dois (2) de cada Região da UA, para rever e melhorar o Sistema de Recrutamento e Selecção da UA;
3. **SOLICITA** à Comissão que acelere o envio dos dois (2) peritos designados independentes por região para apoiar no aperfeiçoamento do sistema de recrutamento;
4. **TOMA NOTA** da primeira reunião entre os Peritos e a Comissão agendada para ser realizada no dia 22 de Julho de 2019;
5. **DECIDE** suspender o preenchimento de todos os cargos vagos de Director até a introdução do novo sistema de recrutamento;
6. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1031 (XXXIV), aprovada durante a 34.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Fevereiro de 2019, em Adis Abeba, Etiópia, relativa à apresentação do Regulamento Financeiro revisto ao Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos (STC-JLA) antes da sua apreciação pelo Conselho Executivo;
7. **SOLICITA** à Comissão que apresente ao CRP, através do seu Subcomité relevante, até ao final de Julho de 2019, o seguinte: o projecto de Estatutos e Regulamento dos Funcionários, o projecto de Regulamento Financeiro revisto, a Política de Aquisições revista, bem como a Política de Viagens revista, em conformidade com a Decisão Ext/EX.CL/Dec.1 (XX), emanada da 20.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária do Conselho Executivo realizada nos dias 14 e 15 de Novembro de 2018, em Adis Abeba, Etiópia;

8. **REITERA** o seu apelo à Comissão sobre a necessidade de prestar mensalmente aos Estados-membros informações sobre as respectivas quotas de pessoal empregado na União, conforme solicitado através da Decisão EX.CL/Dec.1031(XXXIV);
9. **RECORDA** a necessidade de transferir gradualmente para o continente todas as contas bancárias da UA abertas fora do continente e **ORIENTA** a Comissão a implementar integralmente essa Decisão e a apresentar um relatório ao Conselho Executivo até Fevereiro de 2020;
10. **TOMA NOTA COM PREOCUPAÇÃO** o aumento substancial do recrutamento de consultores após a imposição da moratória relativa ao recrutamento de pessoal não regular e **ORIENTA** a Comissão a exercer diligentemente os devidos cuidados e garantir a boa governação, transparência e uma boa relação custo-benefício no recrutamento de consultores.

#### **B. SOBRE O ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA UA EM PEQUIM, CHINA**

11. **TOMA NOTA** da abertura da Missão de Representação em Pequim, desde Novembro de 2018;
12. **LAMENTA** que não tenham sido cumpridos os procedimentos adequados de aprovação pelos órgãos deliberativos da UA e **ORIENTA** a Comissão a seguir os procedimentos adequados no estabelecimento de futuros escritórios;
13. **SOLICITA** à Comissão que apresente ao CRP as implicações financeiras, jurídicas e estruturais da abertura do Escritório de Pequim para apresentação subsequente ao Conselho Executivo e apreciação em Fevereiro de 2020, a fim de regularizar o estatuto jurídico do Escritório da UA em Pequim.

#### **C. SOBRE A HARMONIZAÇÃO DE SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS PARA OS ÓRGÃOS DA UNIÃO**

14. **APROVA** o pagamento de subsídios e benefícios de acordo com a matriz abaixo, a ser aplicada por todos os órgãos da UA. **APROVA TAMBÉM** a manutenção do *status quo* do honorário de US\$ 500.00 para os contratos em vigor dos juizes no Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP), até a sua expiração.

ÓRGÃO	PAP			TADHP	CADHP	AUABC	CUADI	(ACERWC)	ECOSOCC		TOTAL
	Presidente + 4 Vice-Presidentes	Presidente, Vice-Presidente e Relator dos Grupos e de Comissões)	Parlamentares	Presidente do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos + 9 Juizes	Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos	Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção	Comissão da UA sobre o Direito Internacional	Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e do Bem-Estar da Criança	Presidente	2 x Vice-Presidentes	
<b>Modus Operandi</b>	4 Sessões ordinárias de 15 dias			4 sessões ordinárias @ 4 semanas + 1 Extraordinária @ 1 semana	2 sessões ordinárias @ 21 dias + 2 extraordinárias @ 15 Dias	4 sessões ordinárias @ 15 dias + 2 extraordinárias @ 5 Dias	2 Sessões ordinárias @ 10 dias	2 Sessões ordinárias @ 10 dias	2 Sessões ordinárias @ 5 dias		<b>361</b>
<b>APLICABILIDADE DOS SUBSÍDIOS</b>											
⇒ Ajuda Administrativa Mensal – USD300 por mês	✓	x	x	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
⇒ Honorários – USD 150 por dia	✓	x	x	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
⇒ Taxa de DSA de Subsídio Inter-sessões	x	x	x	✓	✓	x	x	x	x	x	x
⇒ Taxa de DSA de Subsídio de Judicatura	x	x	x	✓	✓	x	x	x	x	x	x
⇒ Seguro de Viagem em Missão Oficial da UA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
⇒ Classe de viagem em Missão Oficial da UA	Executiva	Eco	Eco	Executiva	Executiva	Executiva	Executiva	Executiva	Executiva	Eco	

ÓRGÃO	Membros	Nº de sessões e duração por ano				Honorário - Opção 5 (USD 150)		Provisão de administração USD300 por mês	Subsídio Inter-sessões (Taxa de Taxa de Dever de DSA x No de Dias)			Subsídio de Magistratura USD14181 por ano	Cobertura de Seguro de Viagem USD1000 por ano	Montante total em USD
		Sessão	Dias	Número total de dias	(Taxa/Dia)	Cálculo	Total		Taxa Média de DSA	N.º de dias	Montante (USD)			
PAP (apenas membros da mesa)	5	4	15	60	150	5x60 dias x \$ 150	45.000,00	18.000,00	0	0	0	0	5 000,00	68 000,00
Presidente, Vice-Presidente e Relator do Grupo e da Comissão)	38	4	15	60	150	38x60 dias x USD 150	342.000,00	0	0	0	0	0	38 000,00	380 000,00
TADHP (Tribunal Africano)	10	4	26	109	150	10x109 dias x \$ 150	163.500,00	36.000,00	188	109	204.920,00	141.810,00	10.000,00	556 230,00
		1	5											
CADHP	11	2	21	72	150	11x72 dias x	118.800,00	39.600,00	194	72	153.648,00	155.991,00	11.000,00	479 039,00

		2	15			USD 150										
AUABC	11	4	15	70	150	11x70 dias x USD 150	115.500,00	39.600,00	0	0	0	0	11.000,00	166 100,00		
		2	5													
CUADI	11	2	10	20	150	11x20 dias x USD 150	33.000,00	39.600,00	0	0	0	0	11.000,00	83 600,00		
(ACERWC)	11	2	10	20	150	11x20 dias x USD 150	33.000,00	39.600,00	0	0	0	0	11.000,00	83 600,00		
ECOSOCC (apenas os Membros da Mesa)	5	5	5	10	150	3x10 dias x USD 150	4.500,00	10.800,00	0	0	0	0	3.000,00	18 300,00		
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>						<b>855.300,00</b>	<b>223.200,00</b>					<b>358.568,00</b>	<b>297.801,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1 837 869,00</b>

15. **MANDATA** a Comissão, em consulta com o TADHP, a proceder a uma revisão dos actuais honorários e a racionalizar a taxa a aplicar após o período de eliminação progressiva da actual taxa de honorários;
16. **DECIDE** que o seguro de viagem para funcionários eleitos em todos os Órgãos da UA, com excepção da Comissão, seja prestado apenas quando o funcionário estiver em missão oficial;
17. **DECIDE IGUALMENTE** que, com excepção dos funcionários eleitos da Comissão da UA, não seja paga qualquer gratificação ou pensão aos funcionários eleitos em quaisquer outros Órgãos da UA no final do seu mandato;
18. **DECIDE AINDA** que, com excepção dos funcionários eleitos da Comissão da UA, não sejam emitidos bilhetes de passagem aérea em primeira classe para os funcionários eleitos com fundos disponibilizados pelos Estados-membros da UA ou pelos Parceiros Internacionais.

#### **D. SOBRE AS QUESTÕES DAS DÍVIDAS DA UNIÃO**

##### **i. Salários em Atraso**

19. **RECORDA** a Decisão Ext/EX.CL/Dec.1 (XX), que solicita à Comissão e ao F15 que identifiquem os meios para o pagamento dos salários em atraso dos funcionários.
20. **DECIDE** que os salários em atraso sejam pagos, numa única parcela, até ao dia 31 de Agosto de 2019, de acordo com as projecções do fluxo de caixa;
21. **SOLICITA** que os salários em atraso sejam auditados pelo Gabinete de Auditoria Interna (OIA) antes do pagamento dos retroactivos.

##### **a) Dívidas aos Estados-membros**

22. **APELA** para a realização de uma auditoria dos pagamentos pendentes relativos ao Senegal e Argélia, para inclusão na lista de dívidas da UA a serem liquidadas até Dezembro de 2019 e para Uganda até Dezembro de 2020;
23. **SOLICITA** à Comissão que identifique as poupanças até Dezembro de 2019, para o pagamento de dívidas pendentes verificadas num montante de USD 3.770.536; posteriormente, deve ser feita uma dotação no orçamento de 2020 para a liquidação do saldo de USD 10.200.000 até o final de Dezembro de 2020, conforme o calendário a seguir:



CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DAS DÍVIDAS AOS ESTADOS-MEMBROS E OUTRAS DÍVIDAS			
País	2019	2020	Total
	USD	USD	USD
Nigéria	1.243.353	3.500.000	4.743.353
Ruanda	1.506.330	5.200.000	6.706.330
Senegal	574.990	1.000.000	1.574.990
África do Sul	149.300	300.000	449,300
Gâmbia	93.900	200.000	293.900
Quênia	77.800	-	77.800
Olympia	60.000	-	60.000
UNAMID	64.863	-	64.863
<b>Total</b>	<b>3.770.536</b>	<b>10.200.000</b>	<b>13.970.536</b>

#### E. SOBRE O RELATÓRIO SOBRE A AVALIAÇÃO DOS ACTIVOS DA UA

24. **SOLICITA** à Comissão da UA a criar uma equipa de dois (2) representantes por região para emitir uma segunda opinião sobre a reavaliação e salvaguarda dos interesses dos activos da UA, com o apoio de um auditor independente.

#### F. RELATÓRIO INTERCALAR SOBRE A TAXA PREFERENCIAL (GENEVA E BRUXELAS)

25. **RECORDA** a Decisão do Conselho Executivo Ex.CL/Dec. 1031 (XXXIV), que solicita a submissão de um estudo sobre a taxa preferencial para as Missões de Genebra e Bruxelas;
26. **MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** relativamente ao não cumprimento pela Comissão do prazo estipulado na Decisão, e **DECIDE** prorrogar o prazo para o envio do estudo para o dia 31 de Julho de 2019.

#### II. SESSÃO CONJUNTA DA SUBCOMITÉ DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA E OS PERITOS DOS F15 E O SUBCOMITÉ DE REFORMAS ESTRUTURAIS EX.CL/1151(XXXV)II

27. **TOMA NOTA** das recomendações contidas no relatório do CRP sobre a estrutura departamental proposta da Comissão e da Agência de Desenvolvimento da União Africana-Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (AUDA/NEPAD), Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP), Instituto de Estatísticas da União Africana (STATAFRIC) e do Centro Pan-africano de Formação em Estatística (PANASTAT);
28. **RECORDA** a Decisão da Conferência Ext/Assembly/AU/Dec.1 (XI) sobre a Reforma Institucional que solicitou ao Presidente da Comissão que apresentasse

uma estrutura departamental detalhada e mais simples, juntamente com as suas implicações financeiras, com o devido respeito aos limites orçamentais máximos;

29. **TOMA NOTA** dos progressos realizados para a concretização da reforma;
30. **RECONHECE** a necessidade imperativa expressa pelos Estados-membros para a necessidade de se interagir com as respectivas capitais e para continuar o processo consultivo com todas as partes interessadas sobre as propostas da estrutura departamental da Comissão; **DECIDE PRORROGAR** o prazo para a submissão das estruturas departamentais à 36ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Fevereiro de 2020;
31. **ADOPTA** o Roteiro para consultas e validação da estrutura departamental da Comissão conforme anexado à presente Decisão (Anexo 1);
32. **ORIENTA** a Comissão e o CRP a continuarem a interagir com os intervenientes relevantes, conforme apropriado, para manter a letra e o espírito no aprofundamento das consultas relativas à reforma institucional, conforme consagradas na Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.687(XXX), aprovada durante a 30.ª Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Janeiro de 2018 em Adis Abeba, Etiópia, e Decisão Assembly/AU/Dec.690(XXXI), aprovada durante a 31.ª Sessão Ordinária da Conferência realizada em Julho de 2018 em Nouakchott, Mauritânia;
33. **SOLICITA** à Comissão a ter em conta as contribuições dos Estados-membros com vista a finalizar a estrutura departamental proposta para ser apresentada, através do procedimento estabelecido, tal como acordado no roteiro, para a apreciação do Conselho Executivo na sua 36ª Sessão Ordinária de Fevereiro de 2020, juntamente com as propostas de estrutura dos Escritórios Técnicos, de Representação e Regionais da Comissão;
34. **DECIDE** disponibilizar os recursos necessários para a implementação da presente decisão;
35. **ADOPTA** as seguintes estruturas propostas da AUDA/NEPAD, MAAP, STATAFRIC e PANASTAT, **como estruturas provisórias até a validação da nova estrutura departamental**;
  - a. **AUDA-NEPAD**

<b>GABINETE DO DIRECTOR EXECUTIVO (Director Executivo)</b>	
Director Executivo	Especial 3
Assistente Pessoal do Director Executivo	GSA6
Assistente Especial do Director Executivo	P3
Chefe de Gabinete: Gabinete do Director Executivo	P6
Assistente Administrativo	GSA5
Motorista	GSB7

Oficial de Cooperação Técnica e Financiamento de Programas	D1
Oficial de Programas Sénior: Mobilização de Recursos	P3
Oficial de Programas Sénior: Iniciativas Estratégicas	P3
<b>AUDITORIA INTERNA</b>	
Auditor Interno Sénior	P3
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Oficial de Comunicações Principal	P4
Oficial de Comunicações x 2	P2
Oficial de Protocolo Sénior	P3
<b>ENGAJAMENTO DO SECTOR PRIVADO</b>	
Oficial de Programas Principal: Engajamento do Setor Privado	P4
Oficial de Programas: Engajamento do Sector Privado	P2
Oficial de Programas: Engajamento do Sector Privado	P2
<b>JURÍDICO</b>	
Jurista Principal	P4
Jurista x 2	P2
<b>1. DIRECÇÃO DE INOVAÇÃO E PLANIFICAÇÃO DE PROGRAMAS</b>	
Director de Programas de Inovação e Planificação	D1
Assistente Administrativo	GSA5
<b>DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS</b>	
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Programas	P5
Assistente Administrativo	GSA5
Oficial de Programas Principal: Programação e Orçamento	P4
Oficial de Programas Principal: Desenvolvimento e Incubação de Programas	P4
Oficial de Programas Principal: Monitorização e Elaboração de Relatórios	P4
Oficial de Programas: Portfólio de Projectos	P2
Oficial de Programas: Programação e Orçamentação	P2
Oficial de Programas: Incubação e Projectos-piloto x 2	P2
Assistente de Programa: Monitorização e Elaboração de Relatórios x 2	P1
<b>DIVISÃO DE ANÁLISE DE DADOS E CENTRO DE PESQUISAS DE INOVAÇÃO</b>	
Chefe de Análise de Dados e Pesquisa – Centro de Inovação Tecnológica	P5
Assistente Administrativo	GSA5
Oficial de Programas Principal: Estatísticas & Grandes Volumes de Dados	P4
Oficial de Programas: Gestão de Dados x 2	P2
Oficial de Programas Principal: Laboratório de Aceleração	P4
Oficial de Programas Principal: Economista	P4
Oficial de Política: Economista x 2	P2
<b>DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>	
Chefe de Cooperação Técnica e Serviços de Consultoria	P5
Assistente Administrativo	GSA5
Oficial de Programas Sénior: Capacitação	P3
Oficial de Programas Sénior: Serviços de Consultoria	P3
<b>2. DIRECÇÃO DE EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS</b>	
Director: Execução e Coordenação de Programas	D1
Assistentes de Administração x 2	GSA5
<b>DIVISÃO DE PROGRAMAS EMBLEMÁTICOS</b>	
Chefe do Programas x 4	P5
Oficial de Programas Sénior x 14	P3
<b>COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS</b>	
Oficial de Programas Principal: Coordenação e Elaboração de Relatórios	P4
<b>3. DIRECÇÃO DE GESTÃO DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS</b>	
Director de Gestão do Conhecimentos e Avaliação de Programas	D1
Assistente Administrativo	GSA5

<b>DIVISÃO DE AVALIAÇÃO</b>	
Chefe de Avaliação	P5
Assistente Administrativo	GSA5
Oficial de Avaliação Sénior	P3
Oficial de Avaliação Sénior: Avaliação Aprofundada	P3
Oficial de Avaliação Sénior: Avaliação Económica e Política	P3
<b>DIVISÃO DE CAPITALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONHECIMENTOS</b>	
Chefe de Capitalização e Gestão de Conhecimentos	P5
Assistente Administrativo	GSA5
Perito Principal: Comunidades de Prática	P4
Oficial de Programas: Comunidades de Prática x 2	P2
Perito Principal: Publicações	P4
Oficial de Programas: Publicações x 2	P2
Perito Principal: Divulgação de Conhecimento	P4
Oficial de Programas: Divulgação de Conhecimento x 2	P2
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA</b>	
Chefe de Gestão e Coordenação do Centro de Excelência	P5
Assistente Administrativo	GSA5
Oficial de Programas Principal: Energia – Resiliência Climática	P4
Oficial de Programas Sénior: Energia x3	P3
Oficial de Programas Principal: Ciência, Tecnologia e Inovação	P4
Oficial de Programas Sénior: Ciência, Tecnologia e Inovação x 3	P3
Oficial de Programas Principal: Recursos Rurais e Sistemas Alimentares	P4
Oficial de Programas Sénior: Recursos Rurais e Sistemas Alimentares x 3	P3
Oficial de Programas Principal: Cadeia de Distribuição & Apoio Logístico	P4
Oficial de Programas Sénior: Cadeia de Distribuição & Apoio Logístico x3	P3
Oficial de Programas Principal: Capital Humano e Institucional	P4
Oficial de Programas Sénior: Capital Humano e Institucional	P3
<b>4. DIRECÇÃO DE OPERAÇÕES</b>	
Director de Operações	D1
Assistente Administrativo	GSA5
<b>DIVISÃO DE FINANÇAS</b>	
Chefe da Área de Finanças	P5
Assistente Administrativo	GSA5
Oficial de Finanças Sénior: Contabilidade	P3
Contabilista x 2	P2
Assistente de Contabilidade x 5	GSA5
Oficial de Finanças Sénior: Orçamento	P3
Oficial de Orçamento: Concessões x 2	P2
Oficial de Finanças Sénior: Tesouraria	P3
Assistente de Tesouraria x 3	GSA5
Oficial de Finanças Sénior: Certificação	P3
<b>DIRECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
Chefe de Recursos Humanos	P5
Assistente Administrativo	GSA5
Oficial de RH: Recrutamento	P2
Oficial de RH: Gestão de Talentos	P2
Oficial de RH: Compensações & Benefícios	P2
Assistente de RH: Recrutamento x 2	GSA5
Assistente de RH: Gestão de Talentos x 2	GSA5
<b>DIVISÃO DE AQUISIÇÕES</b>	
Chefe de Aquisições	P5
Assistente Administrativo	GSA5

Oficial de Aquisições Sénior: Suprimento Institucional	P3
Oficial de Aquisições Sénior: Programa e Projetos	P3
Oficial de Aquisições: Subdelegação e Subsídios	P2
Oficial de Aquisições: Gestão de Contratos	P2
Assistente de Aquisições: Aquisições Institucionais x 2	GSA5
Assistente de Aquisições: Programa e Projetos x 3	GSA5
Assistente de Aquisições: subdelegação e subsídios x 2	GSA5
<b>GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>	
Chefe de Gestão do Sistema de Informação	P4
Oficial de Programas: Infraestrutura e Rede	P2
Oficial de Programas: Sistemas e Segurança	P2
Oficial de Programas: Aplicações e Desenvolvimento	P2
<b>PLANIFICAÇÃO DE RECURSOS EMPRESARIAIS</b>	
Chefe de Planificação de Recursos Empresariais	P4
Oficial Sénior de ERP: FICO & Aquisições	P3
Oficial Sénior de ERP: HCM & Recrutamento	P3
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
Oficial de Administração Sénior	P3
Assistente Administrativo: Assistente da Equipa Partilhada	GSA5
Oficial Administrativo: Protecção & Segurança	P1
Oficial Administrativo: Gestão de Instalações	P1
Oficial de Administração: Gestão de Viagens	P2
Assistente de Administração: Viagens x 3	GSA5
	<b>166</b>

A Estrutura da AUDA-NEPAD deverá ser implementada durante um período de três (3) anos. A implementação da estrutura é feita através da aplicação estrita do Regulamento do Pessoal da UA.

A implicação financeira total da nova estrutura da AUDA-NEPAD é de 15,6 milhões de dólares americanos. Prevê-se que o custo total com o pessoal não exceda esse valor. O orçamento da AUDA-NEPAD para o exercício de 2020 tem em conta a implementação da sua nova estrutura.

## b. MAAP

<b>GABINETE DO DIRECTOR EXECUTIVO</b>		<b>COORDENAÇÃO DA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – Continuação</b>	
Director Executivo	Especial 3	Assistente Pessoal	GSA4
Chefe de Gabinete	P6	Pesquisador Principal de Democracia e Governação Política/Internacional	P4
Assistente Administrativo	GSA5	Economista Principal/Estudos de Integração	P4
Coordenador Técnico – Capacitação	P5	Pesquisador Sénior Governação Corporativa/Estudos Internacionais	P3
Conselheiro Jurídico Principal	P4	Pesquisador Sénior de Desenvolvimento Socioeconómico/Estudos de Integração	P3
Auditor Sénior	P3	<b>COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PAÍS</b>	
Jurista Associado	P1	Coordenador de Avaliação do País	P5
Oficial de Planificação Estratégica Principal	P4	Coordenador Regional Principal (África do Norte, Ocidental e Central)	P4
Oficial Sénior de Parceria	P3	Coordenador Regional Principal da África Austral	P4
Planificação Estratégico e Oficial de Projetos	P2	Coordenador Regional Principal da África Oriental	P4
Oficial de Parcerias	P2	Chefe de Avaliação Nacional da África do Norte & Central	P3
Oficial Sénior de Média e Comunicações	P3	Chefe de Avaliação Nacional da África Oriental	P3
Oficial de Comunicações	P2	Chefe de Avaliação Nacional da África Ocidental	P3



Oficial de Publicação	P2	<i>Chefe de Avaliação Nacional da África Austral</i>	P3
Oficial de Apoio do Painei e Ponto Focal	P1	<i>Assistentes de Pesquisa x 3</i>	P1
Oficial de fluxo de trabalho de reunião	P1	<b>COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS</b>	
Tradutor/Editor x 2	P3	<i>Coordenador Sénior: Administração Financeira e RH</i>	P5
Intérpretes – Tradutor	P4	<b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
Motorista/Mensageiro x 2	GSB7	<i>Oficial Financeiro Sénior/Contas/Orçamento</i>	P3
<b>COORDENAÇÃO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO</b>		<i>Responsável Financeiro</i>	P2
Coordenador de Monitorização e Avaliação	P5	<i>Oficial de Certificação</i>	P2
Assistente Administrativo	GSA5	<i>Assistente de Contas</i>	GSA5
Documentalista e Assistente de Escritório	P1	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	
Responsável por Estatística Sénior	P3	<i>Oficial Sénior de Gestão de Recursos Humanos</i>	P3
Responsável por Estatística	P2	<i>Oficial de RH/Folha de Salários</i>	P2
Oficial Sénior da Agenda 2063 e ODS	P3	<i>Assistente de RH</i>	GSA5
Oficial da Agenda 2063 e ODS	P2	<b>AQUISIÇÕES E VIAGEM</b>	
Oficial de Governação Principal	P3	<i>Oficial de Aquisições Sénior</i>	P3
Oficial de Governação	P2	<i>Assistente de Aquisições</i>	GSA5
Assistente de Pesquisa x 2	P1	<i>Assistente de Viagens</i>	GSA5
Oficial de Ligação Sénior	P3	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
Pesquisador da Agência de Avaliação Sénior	P3	<i>Administrador da Base de dados</i>	P1
Assistente Administrativo	GSA5	<i>Rececionista/Secretária</i>	GSA4
Oficial Sénior de Aviso Prévio & Prevenção de Conflitos	P3	<i>Motorista/Mensageiro</i>	GSB7
Oficial Sénior de Metodologia de Pesquisa e Coordenação de Desenvolvimento	P3	<b>TOTAL</b>	<b>67 Postos</b>

### c. STATAFRIC

Gabinete do Director Executivo		Divisão de População e Estatísticas Sociais	
Director Executivo	P6	Chefe de Divisão	P5
Secretária Bilingue	GSA4	Responsável por Estatística Sénior	P3
Motorista do Director Executivo	GSB7	Responsável pela Planificação	
Oficial de Finanças	P2	Responsável por Estatísticas x 2	P2
Oficial de Recursos Humanos e Administrativo	P2	<b>Divisão de Sistema de Cordenação Estatística e Inovação</b>	
Assistente Administrativo	GSA5	Chefe de Divisão	P5
Secretário x 3	GSA4	Responsável por Estatística Sénior	P3
Técnicos	GSA3	Responsável pela Planificação	P2
Motoristas/Mensageiro x 2	GSB7	Responsável por Estatística	P2
Guardas de Segurança x 2	GSB9	<b>Divisão de Informação, Comunicação, Publicação e Tecnologia</b>	
Auxiliares de Limpeza x 2	GSB3	Chefe de Divisão	P5
<b>Divisão de estatísticas Económicas</b>		Oficial Sénior de TI	P3
Chefe de Divisão	P5	Oficial de TIC	P2
Responsável por Estatística Sénior	P3	Gestor de Base de Dados	P2
Responsável por Estatísticas x 2	P2	<b>TOTAL</b>	<b>34 Postos</b>

### d. PANASTAT

Director Executivo	P6
Coordenadora de Estudos e Pesquisas	P5
Oficial Sénior de Formação e Estudos de Programas	P3
Oficial Administrativo e Financeiro	P2
Oficial de TIC	P2
Secretária	GSA4
Auxiliar de Limpeza/Estafeta	GSB6
Motorista/Mensageiro	GSB7
	<b>8 Postos</b>

**III. SUBCOMITÉ DE QUESTÕES DE AUDITORIA – Doc.EX.CL/1151(XXXV)iv****A. SOBRE A AUDITORIA INTERNA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DA COMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO GABINETE DE AUDITORIA INTERNA (OIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E RELATÓRIO DOS FUNDOS GERAL, DE RESERVA E ESPECIAL DA UA PARA O PERÍODO DE JANEIRO DE 2016 A JUNHO DE 2018**

- 36. MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** face à baixa implementação das recomendações contidas nos Relatórios do Gabinete de Auditoria Interna (OIA) e do Conselho de Auditores Externos (BoEA);
- 37. SAÚDA** as medidas concretas tomadas pelo Presidente da Comissão para implementar a Decisão EX.CL/Dec.1031(XXXIV) de intentar acções disciplinares e judiciais contra os indivíduos responsáveis por pagamentos ilegais, incluindo subsídios, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA e os Estatutos e Regulamentos dos Funcionários da UA; e **REITERA** o seu total apoio aos esforços destinados a aplicar o Estado de direito e a garantir a responsabilização na União.
- 38. SOLICITA** ao Presidente da Comissão que apresente um relatório aos Estados-membros sobre a situação da implementação da Decisão EX.CL/1031(XXXIV) à Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Fevereiro de 2020;
- 39. ORIENTA** a Comissão a abordar todas as questões levantadas pelo Subcomité do CRP para Questões de Auditoria, incluindo as seguintes:
- a. Implementação de todas as recomendações contidas nos relatórios de auditoria e assegurar que, mais adiante, as observações da administração sobre os relatórios de auditoria, com acções claras e precisas e o respectivo calendário.
  - b. Decide condicionar a disponibilização do orçamento da Comissão, dos demais órgãos e instituições da UA à taxa/percentagem de implementação das recomendações de auditoria, taxa de execução do orçamento para os últimos três (3) anos e ao cumprimento do regulamento financeiro;
  - c. Reforçar a estrutura do OIA durante as reformas em curso da União, para prestar os serviços de supervisão adequados à UA;
  - d. Submeter uma matriz relativa à implementação das decisões anteriores tomadas no sentido de abordar as questões de auditoria antes de Fevereiro de 2020;

- e. Apresentar um relatório consolidado e uma matriz de todas as recomendações de auditoria pendentes com o estado de implementação e os desafios enfrentados na implementação-;
  - f. O Gabinete de Auditoria Interna, ao fazer recomendações, deve ser claro sobre quem são os responsáveis pelas questões de auditoria levantadas, assim como na formulação da sua opinião sobre as respostas às suas observações apresentadas pela administração;
  - g. Garantir que os membros cessantes do comité sejam convidados nas primeiras reuniões do novo Subcomité do CRP para Questões de Auditoria, para facilitar a transição de conhecimento entre os membros cessantes e eleitos dos subcomités do CRP;
  - h. Responsabilizar, conforme apropriado, o pessoal dos departamentos relevantes, responsáveis pelo mau desempenho e atribuir o orçamento proporcionalmente ao desempenho, de acordo com as Regras de Ouro da UA sobre Orçamentação;
  - i. Disponibilizar uma análise detalhada de todos os fundos especiais, com propostas concretas sobre aquelas que deixaram de ser relevantes para a apreciação do Subcomité até ao dia 31 de Julho de 2019;
  - j. Elaborar uma declaração abrangente do anterior Fundo para a Paz, discriminando as dotações financeiras dos Estados-membros e Parceiros, que devem ser combinadas com o novo Fundo para a Paz revitalizado, de modo a manter um Fundo para a Paz;
  - k. Garantir que o Gabinete da Conselheira Jurídica (OLC) seja representado em todas as reuniões para prestar assessoria sobre questões jurídicas e questões que requeiram explicações para que as decisões adoptadas não contradigam os instrumentos jurídicos já em vigor;
  - l. Prestar informações detalhadas actualizadas (sobre o actual valor de mercado, valores de arrendamento, necessidades de CPS, etc.) com opções comparativas do Antigo Edifício do Escritório de Nova Iorque ao Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Assuntos Orçamentais, Administrativos e Financeiros para fazer as recomendações necessárias ao CRP, antes de Fevereiro de 2020.
- 40. ORIENTA** a Comissão a aplicar as medidas de gestão consequentes adequadas, incluindo sanções ao pessoal envolvido na utilização indevida de recursos, irregularidades e violações das Normas da UA, e as medidas tomadas devem ser relatadas ao Subcomité até ao dia 31 de Agosto de 2019.



**B. SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS DA UA PARA O EXERCÍCIO FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

41. **APELA** a cada um dos Órgãos da UA no sentido de resolver as questões levantadas em sede dos respectivos Relatórios Financeiros Auditados, implementando as recomendações de auditoria e submetendo uma matriz sobre o estado da implementação, antes de Fevereiro de 2020;
42. **APELA IGUALMENTE** a todos os Órgãos da UA no sentido de garantir que sejam tomadas as medidas correctivas para resolver os pontos fracos abordados nos seus respectivos relatórios e **ORIENTA** o seguinte:

**(a) COMISSÃO**

- i) Deve ser realizada uma auditoria forense e de desempenho independente, em paralelo com a reestruturação da Comissão, em matéria de gestão financeira, recrutamento de pessoal, viagens e aquisições para identificar o pessoal responsável e as causas profundas das irregularidades e violações do Regulamento Financeiro e dos Estatutos e Regulamento dos Funcionários da UA. Neste sentido, o Subcomité de Questões de Auditoria deve estar envolvido na elaboração dos Termos de Referência e na selecção de uma empresa independente. O relatório final desta auditoria deve ser apresentado à 36.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho Executivo e à 33.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Conferência da União, em Fevereiro de 2020;
- ii) Deve ser elaborada uma matriz das contas bancárias inactivas e submetida ao Subcomité de Questões de Auditoria, incluindo os detalhes das medidas que estão a ser tomadas para o seu encerramento até ao dia 31 de Outubro de 2019;
- iii) O Gabinete do Vice-Presidente deve explicar ao Subcomité de Questões de Auditoria sobre as sanções e medidas tomadas contra funcionários responsáveis por cometer irregularidade e incumprimentos de vários regulamentos da UA até 31 de Agosto de 2019;
- iv) A Comissão deve, com efeito imediato, pôr termo ao duplo pagamento do subsídio de habitação. A administração da UA deve cumprir com o Artigo 20.5 do Regulamento do Pessoal da UA e criar um mecanismo para evitar o duplo pagamento do subsídio de habitação. Assim, deve igualmente ser enviada uma circular a todos os Órgãos da UA para os lembrar a cumprir com esta regra. Além disso, devem ser tomadas acções correctivas para recuperar o duplo pagamento. As modalidades de como será feito com informação detalhada do pessoal que recebe duplo pagamento de subsídio de habitação devem ser submetidas ao Subcomité de Questões de Auditoria até ao dia 31 de Agosto de 2019;

- v) O Director de Finanças deve garantir que seja feita anualmente a verificação física dos activos em todos os Órgãos da UA, tal como é feito na inventariação do estoque;
- vi) A coordenação das funções de auditoria interna em todos os Órgãos da UA deve ser abordada durante a reestruturação, de modo a reforçar o trabalho de Auditoria Interna;
- vii) O Gabinete da Conselheira Jurídica (OLC) deve garantir que sejam prestados os serviços de assessoria jurídica necessários antes dos Órgãos Deliberativos tomarem as decisões definitivas;
- viii) A Comissão deve acelerar a conclusão do projecto de política de gestão e anulação da dívida e assegurar a sua aprovação de modo a permitir que todos os Órgãos da UA o utilizem;
- ix) O Conselho de Auditores Externos (BoEA) deve elaborar um manual padrão de políticas e procedimentos de auditoria para garantir um formato e fluxo uniformes de informação nos relatórios de auditoria ao auditar os Órgãos da UA;
- x) O Conselho de Auditores Externos deve garantir que as discussões sobre as constatações e recomendações sejam feitas com todos os Órgãos durante o período de auditoria, de modo a esclarecer todas as questões antes da emissão dos relatórios;
- xi) A Comissão deve finalizar as estruturas de governação dos Órgãos, com o objectivo de agilizar a separação de poderes nos Órgãos;
- xii) A Comissão deve acelerar o lançamento do SAP em todos os Escritórios e Órgãos da UA, antes de Fevereiro de 2020.

**(b) PARLAMENTO PAN-AFRICANO (PAP)**

- i) O PAP deve respeitar a decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1031 (XXXIV), sobre a questão dos subsídios especiais e quaisquer ilegalidades envolvidas na implementação da decisão devem ser relatadas em conformidade;
- ii) A AHRM, o PAP e o OLC devem finalizar as questões relacionadas com os funcionários desvinculados e resolvê-las de forma adequada.

**(c) TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (TADHP)**

- i) O Conselho de Auditores Externos deve levar a cabo uma investigação sobre o pessoal que se desvinculou do Tribunal em circunstâncias pouco claras e apresentar um relatório aos Órgãos Deliberativos, de acordo com a Decisão EX.CL/Dec.1031 (XXXIV).

**(d) COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (CADHP)**

- i) A CADHP e a AHRM devem garantir que as avaliações de desempenho do pessoal sejam feitas todos os anos pelos superiores hierárquicos.

**(e) AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA UNIÃO AFRICANA/NEPAD (AUDA-NEPAD)**

- i) A NEPAD-AUDA, em consulta com a CUA, deve encontrar uma forma de racionalizar e minimizar as contas bancárias em uso.

**(f) CONSELHO CONSULTIVO DA UA SOBRE A CORRUPÇÃO (AU-ABC)**

- i) O AU-ABC deve proceder ao pagamento das reclamações de IVA pendentes há bastante tempo em conformidade com o Acordo de Acolhimento celebrado entre a UA e o Governo da República Unida da Tanzânia;
- ii) O AU-ABC deve elaborar e apresentar as Demonstrações Financeiras a tempo.

**(g) MECANISMO AFRICANO DE AVALIAÇÃO PELOS PARES (MAAP)**

- i) **SOLICITA** ao MAAP a apresentar as demonstrações financeiras auditadas para o exercício de 2017 ao Conselho de Auditores Externos.
- ii) **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão da UA a publicar as Demonstrações Financeiras Auditadas e Aprovadas dos Órgãos da UA para o exercício de 2018, incluindo os relatórios consolidados no website da UA, em conformidade com os requisitos das Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS);
- iii) **SOLICITA AINDA** à Comissão a apresentar um relatório sobre a implementação da presente decisão até Fevereiro de 2020.

## RELATÓRIOS DE AUDITORIA INTERNA DOS OUTROS ÓRGÃOS SOBRE AUDITORIA DE DESEMPENHO E RECRUTAMENTO

44. **APELA** cada um dos Órgãos da UA a abordar as questões levantadas nos respectivos relatórios de auditoria de desempenho e recrutamento, incluindo o seguinte:
- i. As questões jurídicas constantes do relatório de auditoria do Tribunal Africano (TADHP) devem ser encaminhadas ao CTE em Justiça e Assuntos Jurídicos, que é competente para o tratamento dessas questões.
  - ii. A questão do Quórum do TADHP deve ser discutida pelo CTE competente, juntamente com a proposta de criação de Câmaras ou Painéis que permitam ao Tribunal funcionar de forma eficaz;
  - iii. O TADHP deve apresentar propostas sobre a alteração dos instrumentos jurídicos necessários e submetê-las ao CTE relevante.
  - iv. O TADHP deve também fazer comparações com outros órgãos judiciais semelhantes e submeter propostas ao CRP, que possam ajudar na reforma do trabalho do Tribunal no âmbito do processo de reforma da UA.
  - v. O TADHP deve acabar com a prática de prorrogar os contratos dos juízes. A este respeito, o Tribunal deve pôr em prática medidas visando assegurar que os juízes que estão prestes a terminar os seus mandatos não recebam novos processos que possam se arrastar até além dos seus mandatos, de modo a reduzir a extensão do seu serviço em contratos de serviços especiais.
  - vi. O TADHP deve assegurar que os processos sejam julgados dentro de um prazo limitado para garantir eficiência e eficácia.
  - vii. A CADHP e a Comissão devem trabalhar no sentido de implementar integralmente as recomendações contidas no relatório de Auditoria de Desempenho e de Recrutamento, para resolver os problemas estruturais existentes e preencher todas as vagas existentes.
  - viii. A CADHP deve melhorar o seu trabalho de modo a cumprir o seu mandato em conformidade o caso.
  - ix. A Comissão deve ajudar a AU-ABC a resolver alguns desafios no funcionamento das operações do Secretariado.
  - x. O processo de reforma da UA deve ser utilizado como uma oportunidade para abordar as insuficiências das estruturas dos órgãos da UA.

- xi. É preciso respeitar rigorosamente os limites de idade para os funcionários conforme prevê os Estatutos e o Regulamento da União. Os funcionários que têm idade acima da reforma devem ser desvinculados.
- xii. A AUDA-NEPAD deverá assegurar que a execução de projectos nos Estados-membros seja equitativamente distribuída sem nenhuma discriminação.
- xiii. A AUDA-NEPAD e outros órgãos da UA devem assegurar que os candidatos que não satisfazem as qualificações mínimas exigidas para um posto de trabalho não sejam pré-seleccionados ou contratados.
- xiv. Todos os Órgãos da UA devem assegurar a observação dos Estatutos e do Regulamento da União.
- xv. O TADHP, a AUDA-NEPAD e outros Órgãos da UA devem aderir ao sistema de quotas da União durante o processo de recrutamento e todos os recrutamentos subsequentes devem aplicar-se apenas aos Estados-membros menos representados.

**45. INSTRUI IGUALMENTE a Comissão a:**

- a) fazer o acompanhamento da execução destas recomendações de auditoria pelos Órgãos da UA e fixar prazos para o efeito. A este respeito, a matriz de todas as recomendações pendentes deve ser apresentada ao Subcomité de Assuntos de Auditoria até 30 de Outubro de 2019;
- b) fornecer aos Estados-membros as suas quotas indicando o número, a quantidade preenchida, o saldo das quotas e a percentagem remanescente em todos os Órgãos da UA, e ver a possibilidade de colocar esta informação no website da UA;
- c) em colaboração com outros órgãos, elaborar um sistema de quotas aplicável a toda a União, uma vez que a actual quota apresenta desafios à sua aplicação por outros órgãos;
- d) desenvolver instrumentos padrão de medição do desempenho que devem ser utilizados por todos os Órgãos da UA;
- e) através do Gabinete de Auditoria Interna, deve assegurar que os relatórios de auditoria incluam os comentários dos órgãos auditados antes de os apresentar aos organismos relevantes, e que os comentários de direcção incluam prazos claros para a implementação das recomendações de auditoria.



- f) o Gabinete de Auditoria Interna deve igualmente indicar, de forma clara e consistente, os critérios e as consequências nos relatórios de auditoria, de modo a torná-los completos.

#### IV. SUBCOMITÉ DE COOPERAÇÃO MULTILATERAL – Doc.EX.CL/1151(XXXV)v

46. **RECORDA** a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1031 (XXXIV), de Fevereiro de 2019, sobre a representação da UA nas reuniões de parceria e **DECIDE** remeter de volta a questão ao Subcomité do CRP de Cooperação Multilateral para uma análise mais aprofundada com vista a alcançar consenso em relação a este assunto ao mesmo tempo que continua a se aplicar as decisões relativas à matéria, concretamente as Decisões do Conselho Executivo EX.CL/Dec.986(XXXII), de Janeiro de 2018, EX.CL/Dec.942(XXX), de Janeiro de 2017, EX.CL/Dec.899 (XXVIII), de Janeiro de 2016 e EX.CL /Dec. 877 (XXVII), de Junho de 2015, Assembly/AU/Dec.131(VII) de Junho de 2006 e Assembly/AU/Dec.635(XXVIII) de Janeiro de 2017 sobre a Reforma da UA;

#### V. SUBCOMITÉ DE ACORDOS DE SEDE E DE ACOLHIMENTO - Doc. EX.CL/1151(XXXV)vi

47. **ADOPTA** as Directrizes sobre a implementação da Distribuição Equitativa de Instituições da UA no continente, como se segue:
- a) A promoção da justiça e da equidade são alguns dos princípios fundamentais para assegurar a distribuição geográfica equitativa. Estes princípios estão igualmente consagrados no Acto Constitutivo. A criação de instituições da CUA, cujo objectivo é de âmbito continental, determina que a distribuição de instituições deve ser feita de forma equitativa em todas as cinco (5) regiões da UA. Isto irá garantir a participação activa das regiões e, posteriormente, a concretização da agenda de integração regional. Deve ser dada a devida consideração à racionalização do trabalho da UA;
  - b) Antes da criação de novas instituições da UA ou de apresentação de qualquer proposta de acolhimento, a Comissão deve realizar estudos de auditoria jurídica sobre as implicações financeiras, estruturais e jurídicas da criação da instituição em causa. Nos termos do disposto no número 3 do Artigo 19.º do Regulamento Interno da Conferência, um projecto de decisão sobre a criação de instituições e/ou acolhimento só será aprovado depois de a Comissão ter apresentado as suas implicações financeiras;
  - c) A consulta desempenha um papel essencial no processo de tomada de decisões da UA. Nesta linha de pensamento, antes da escolha da sede, consultas regulares entre os Decanos Regionais devem ser realizadas;
  - d) A fim de garantir a participação equitativa de todos os Estados-membros, há necessidade de assegurar acesso igual a fontes de informação sobre planos de criação de organismos e ofertas de acolhimento. Assim, há necessidade

de alargar a base de informações e comunicar as mesmas em tempo útil a todos os Estados-membros;

- e) Devem ser definidas modalidades claras de avaliação das ofertas de um país para acolher instituições da UA, incluindo a elaboração de fichas de pontuação especificando a classificação;
  - f) Deve tomar-se em devida conta a vantagem comparativa de cada país;
  - g) É igualmente importante que a UA verifique se as instituições criadas estão ou não a funcionar e se os Acordos de Acolhimento estão a ser implementados à luz da evolução das circunstâncias. Assim, há necessidade de uma avaliação bianual sobre a funcionalidade das instituições criadas, devendo apresentar um relatório de progresso em Fevereiro de 2020;
  - h) Os Estados-membros devem se orientar por um Modelo de Acordo de Sede padronizado. Este está sujeito a modificações que podem ser feitas em relação à natureza técnica da instituição criada;
  - i) Os Estados-membros que acolhem várias instituições da UA devem celebrar um acordo padrão com a UA que seja aplicável a todas as instituições da UA sedeadas no seu território. As instalações disponibilizadas a todas as instituições da UA devem, na medida do possível, estar localizadas dentro das mesmas instalações, uma vez que se torna rentável e permite um melhor acesso na harmonização do trabalho da UA;
  - j) Os Estados-membros que não cumprem a implementação do Acordo de Sede podem estar sujeitos a medidas especiais, tais como a deslocalização das instituições da UA dos estados incumpridores. Em casos relacionados com questões de segurança, a UA pode igualmente decidir transferir temporariamente a instituição da UA para outro local, enquanto se aguarda pela resolução da questão.
48. **TOMA NOTA** das questões pendentes apresentadas na “Matriz de Questões Pendentes” e **SOLICITA** à Comissão a continuar a realizar consultas com os Países de Acolhimento.
49. **DECIDE** incluir a República Federal Democrática da Etiópia como membro permanente do Subcomité de Acordos de Sede e Acolhimento
50. **SOLICITA** ao Subcomité de Acordos de Sede e Acolhimento e ao Grupo de Trabalho Ad-hoc sobre a Distribuição Geográfica Equitativa, em estreita colaboração com a Comissão, a apresentar:

- i) Um Acordo de País Anfitrião padronizado para o acolhimento de instituições e reuniões da UA com vista a orientar os Estados-membros nas suas negociações de Acordos de Sede;
- ii) Modalidades de avaliação, que estabelecem padrões de referência na avaliação das candidaturas para acolher instituições da UA, a serem aprovadas pelos Órgãos Deliberativos da UA;
- iii) Um relatório de avaliação sobre a funcionalidade dos órgãos da UA já existentes, incluindo as modalidades de abertura e encerramento de escritórios de ligação e sua situação actual;
- iv) Critérios revistos para acolhimento de instituições da UA.

51. **SOLICITA** à Comissão a apresentar um relatório sobre a implementação da presente decisão e da “Matriz de Questões Pendentes” à 36.ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2020, e a apresentar um relatório final em Julho de 2020.

#### VI. SUBCOMITÉ DE QUESTÕES ECONÓMICAS E COMERCIAIS – Doc.EX.CL/1151(XXXV)vii

52. **TOMA NOTA COM PREOCUPAÇÃO** do ritmo lento verificado na criação das Instituições Financeiras da UA (IFUA) e **RECONHECE** a determinação de África de se tornar um continente financeiramente auto-suficiente;

53. **SOLICITA** à Comissão que finalize o estudo abrangente, incluindo através de consultas detalhadas com os Estados-membros, de modo a compreender os desafios e obstáculos que enfrentam para assinar e ratificar os instrumentos jurídicos das IFUA;

54. **SOLICITA TAMBÉM** à Comissão que continue a trabalhar com a Associação de Bancos Centrais Africanos (ABCA) e a Associação Africana de Valores Mobiliários (ASEA) na implementação dos critérios de convergência macroeconómica para a criação do Banco Central Africano (BCA) e acelerar a criação da Bolsa de Valores Pan-Africana;

55. **TOMA NOTA** da proposta de nomeação de Sua Excelência Nana Dankwa Akufo-Addo, Presidente da República do Gana, como Líder das Instituições Financeiras da UA, para prestar liderança política e sensibilização no sentido de acelerar a sua criação, conforme agendado no Primeiro Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063: A África Que Almejamos;



**VII. PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DO COMITÉ DE REDACÇÃO - Doc.EX.CL/1151 (XXXV)viii**

56. **ENDOSSA** o Regulamento Interno do Comité de Redacção, conforme aprovado pelo CRP e anexado a esta decisão (Anexo 2);
57. **SOLICITA** a implementação provisória dos Estatutos e do Regulamento, após a sua aprovação pelo CTE em Justiça e Assuntos Jurídicos.



**DECISÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DA UNIÃO AFRICANA  
DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO PÓS-CONFLITO (AUCPCRD) -  
Doc.EX.CL/1153(XXXV))**

**O Conselho Executivo,**

1. **RECORDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.729 (XXXII), aprovada durante a 32.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Fevereiro de 2019, em Adis Abeba, Etiópia, que solicita à Comissão que acelere a operacionalização do Centro de Reconstrução e Desenvolvimento Pós-Conflito (CRDPC-CUA) em 2019, como uma plataforma continental para o reforço da apropriação africana das acções de reconstrução e desenvolvimento pós-conflito;
2. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Operacionalização do AUC-PCRD;
3. **FELICITA** a Comissão pelos esforços envidados, em colaboração com a República Árabe do Egito, para garantir a aceleração da operacionalização do AUC-PCRD;
4. **RECOMENDA** a aprovação do mandato, visão, objectivos, âmbito de trabalho, principais actividades e estrutura organizacional propostos do AUC-PCRD;
5. **DECIDE** adiar a apreciação da estrutura da CUA-PCRD até que seja revista pelos relevantes Subcomités do CRP;
6. **SOLICITA** à Comissão para:
  - i) Acelerar o envio de uma equipa de arranque, em estreita consulta com o governo do Egito, para facilitar a operacionalização do AUC-PCRD e garantir que sejam disponibilizados recursos adequados para o funcionamento do Centro;
  - ii) Finalizar todos os requisitos organizacionais pendentes, incluindo o recrutamento e o destacamento do pessoal de arranque para garantir que o CUA-CRDPC seja lançado no final do terceiro trimestre de 2019;
  - iii) Mobilizar recursos, em coordenação com os Estados-membros da UA, para as actividades de reconstrução e desenvolvimento pós-conflito, trabalhando com os relevantes Órgãos da UA, do sistema das Nações Unidas e instituições financeiras internacionais, inclusivé o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD).

7. **SOLICITA AINDA** à Comissão que apresente um relatório sobre a operacionalização do CRDPC-CUA à 33ª Sessão Ordinária da Conferência da UA, através do Conselho Executivo, agendada para Fevereiro de 2020.



**DECISÃO SOBRE AS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS PARA A ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DA UA NO QUADRO DA REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA UNIÃO POR ANO - Doc.EX.CL/1154(XXXV)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre as Disposições Transitórias para a Eleição de Membros dos Órgãos e Instituições da UA, no Quadro da realização de uma Sessão Ordinária da Conferência por Ano;
2. **LAMENTA** que o relatório da Comissão sobre as disposições transitórias para a eleição dos membros dos Órgãos e Instituições da UA, no quadro da realização de uma Sessão Ordinária da Conferência por Ano, seja apresentado após mais de dois anos da decisão da Conferência de suspender a Cimeira de Junho/Julho, com efeito a partir de 2019;
3. **RECORDA** a Decisão Ext/Assembly/AU/Dec.1(XI), que delega autoridade ao Conselho Executivo para eleger e nomear os Comissários;
4. **RECOMENDA** à Conferência a delegar ao Conselho Executivo a sua autoridade para nomear os membros dos Órgãos e instituições da UA, com exceção dos membros do Conselho de Paz e Segurança e do Presidente e Vice-Presidente da Comissão;
5. **DECIDE** que a eleição dos membros da CAHDP seja adiada para a 36.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2020, e a nomeação tenha lugar durante a 33.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Conferência, em Fevereiro de 2020;
6. **SOLICITA** à Comissão, em virtude do adiamento das eleições, que mantenha a lista de candidaturas já recebidas e reabra o concurso tendo em vista a apresentação de mais candidaturas a membros da CAHDP.

**DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS SOBRE O TEMA DO ANO DE 2020**  
**Doc.EX.CL/1155(XXXV))**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** da proposta de adopção do tema “**Silenciar as Armas: Criar Condições Favoráveis para o Desenvolvimento de África**”;
2. **RECORDA** a Declaração Solene do 50.º Aniversário da Organização da Unidade Africana/União Africana (OUA/UA), adoptada a 25 de Maio de 2013, em Adis Abeba, na qual a Conferência da UA se comprometeu a não legar o fardo de guerras à próxima geração de africanos e se comprometeu a pôr termo a todas as guerras em África, até ao ano 2020;
3. **RECORDA IGUALMENTE** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.630 (XXVIII), aprovada durante a 28.ª Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Janeiro de 2017, em Adis Abeba, Etiópia, que aprovou o Roteiro Mestre da UA de Medidas Práticas para Silenciar as Armas em África até ao ano 2020, como um dos principais projectos emblemáticos da Agenda 2063;
4. **REITERA** o Compromisso de Silenciar as Armas;
5. **MANIFESTA O SEU APREÇO** por todos os esforços envidados até a data pelos Estados-membros, Comissão da União Africana e Comunidades Económicas Regionais/Mecanismos Regionais (CER/MR), visando criar as condições necessárias para apoiar os Estados-membros no alcance do objectivo de Silenciar as Armas no continente até ao ano 2020, na busca de soluções africanas para os problemas africanos;
6. **RECONHECE** que conflitos e instabilidade continuam a constituir um grave desafio em todo o continente e o seu impacto afecta de forma adversa o desenvolvimento, perpetua a pobreza, reduz os incentivos ao investimento e as capacidades de crescimento económico e de concretização global dos objectivos da Agenda 2063;
7. **SUBLINHA** a ligação que existe entre a boa governação, paz, estabilidade e desenvolvimento; e que estes conceitos estão profundamente interligados e não podem ser considerados exclusivos entre si;
8. **ADOPTA** o tema “**Silenciar as Armas: Criar Condições Favoráveis para o Desenvolvimento de África**”, como o Tema para o Ano de 2020;
9. **SOLICITA** à Comissão da União Africana (CUA), PAP, CPS, AUDA-NEPAD, ECOSOC, Mulheres e Jovens, e outros intervenientes, que trabalhem com o Comité de Representantes Permanentes (CRP) e o Comité Ministerial de Acompanhamento da Agenda 2063 na elaboração de um roteiro, incluindo uma

matriz de actividades planificadas com os principais resultados previstos e marcos para a implementação do tema do ano de 2020, a serem aprovadas durante a 33.ª Sessão Ordinária da Conferência, em Fevereiro de 2020;

10. **RECORDA** a Carta da UA sobre Democracia, Eleições e Governação, ratificada por trinta e um (31) Estados-membros, e **APELA** aos Estados-membros, que não o fizeram, a ratificar a Carta e apresentar relatórios sobre a sua implementação à Conferência de dois em dois anos, em conformidade com os Artigos 47.º e 49.º da mesma Carta



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO ALTO REPRESENTANTE DA UA PARA O FINANCIAMENTO DA UNIÃO E O FUNDO DE PAZ, REFERENTE AO RESULTADO DAS CONSULTAS REGIONAIS SOBRE A QUESTÃO DA ESCALA DE AVALIAÇÃO DO FUNDO PARA A PAZ – Doc.EX.CL/1156(XXXV))**

**O Conselho Executivo,**

1. **SAÚDA** os progressos realizados na operacionalização do Fundo para a Paz da UA e **TOMA NOTA** que, desde 2017, cinquenta e um (51) Estados-membros contribuíram na íntegra ou parcialmente para o Fundo para a Paz;
2. **TOMA NOTA** das deliberações do CRP sobre o Relatório de Actividades do Alto Representante para o Financiamento da União e para o Fundo para a Paz sobre o Resultado das Consultas Regionais relativas à Escala de Avaliação do Fundo para a Paz da UA;
3. **FELICITA** os Estados-membros por terem contribuído com 120,7 milhões de dólares para o Fundo para a Paz da UA desde 2017, o que demonstra o elevado nível de compromisso da União para a plena operacionalização do Fundo;
4. **RECORDA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.734 (XXXII), aprovada na 32ª Sessão Ordinária realizada em Fevereiro de 2019, em Adis Abeba, Etiópia e **TOMA NOTA** do Relatório Intercalar do Alto Representante para o Financiamento da União e do Fundo para a Paz; e **SOLICITA** ao Alto Representante que conclua as suas consultas regionais sobre a questão da escala de avaliação do Fundo para a Paz e apresente um relatório à Sessão da Conferência de Fevereiro de 2020;
5. **RECORDA AINDA** que os Órgãos Deliberativos relevantes da UA devem fornecer orientação política e supervisão ao Fundo para a Paz da UA;
6. **REITERA** que o Fundo para a Paz da UA não deve ser utilizado até que todas as estruturas de governação e gestão estejam totalmente criadas e **EXORTA** à Comissão a operacionalizar na íntegra o Fundo até Fevereiro de 2020;
7. **SOLICITA** à Comissão que elabore modalidades para a consolidação das contribuições dos Estados-membros para o Fundo para a Paz revitalizado de 2016, após a auditoria forense do antigo Fundo para a Paz de 1993. **SOLICITA AINDA** à Comissão que forneça informações actualizadas aos Estados-membros sobre os resultados da Auditoria Especial de Maio de 2019 ao Fundo para a Paz da UA do Fundopara a Paz revisto;
8. **SOLICITA AINDA** à Comissão que assegure que não sejam feitos pagamentos em duplicado para o Fundo para a Paz pelos Estados-membros, e **SOLICITA** à Comissão que actualize o Regulamento Financeiro da UA (RF) de modo a reflectir as disposições financeiras e de gestão relevantes das Decisões da Conferência

sobre o Fundo para a Paz da UA, no âmbito da revisão do Regulamento Financeiro da UA para apreciação pelos Órgãos Deliberativos da UA em Fevereiro de 2020;

9. **RECOMENDA** a prorrogação do actual prazo de 2021 para angariar a dotação total de 400 milhões de dólares americanos dentro de um período de 24 meses;
10. **DECIDE** que se realize, antes da Sessão de Fevereiro de 2020, em Adis Abeba, Etiópia, um Retiro que se congregue o Conselho de Paz e Segurança, a Mesa do Comité dos Representantes Permanentes, o Conselho de Administradores e o Comité Executivo de Gestão do Fundo para a Paz da UA e o Presidente do Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras para fazer um balanço do estado de operacionalização do Fundo e chegar a acordo sobre as prioridades de financiamento estratégico a médio prazo para o Fundo para a Paz da UA.





**DECISÃO SOBRE O USO DO ESPANHOL COMO LÍNGUA DE TRABALHO UA,  
DOC.EX.CL/1157(XXXV))**

**O Conselho Executivo,**

1. **RECORDA** a Decisão CM/Dec.45 (LXXIV), aprovada durante a 74.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho de Ministros, realizada em Junho de 2001 em Lusaka, Zâmbia, que orientou a OUA a introduzir o Espanhol como língua de trabalho da organização;
2. **RECORDA IGUALMENTE** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec. 388 (XVII), aprovada durante a 17.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Conferência da União, realizada em Junho de 2011, em Malabo, Guiné Equatorial, que orientou a Comissão a tomar as medidas necessárias para a operacionalização da Língua Espanhola no seio da União Africana, o mais rapidamente possível;
3. **EXORTA** a Comissão para que tome todas as medidas necessárias para acelerar a ratificação e entrada em vigor da rápida ratificação do Protocolo sobre a Alteração do Acto Constitutivo a fim de incluir o Espanhol como língua de trabalho da UA antes de Julho de 2020; e
4. **SOLICITA** à Comissão que apresente um relatório à 33.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Conferência para apreciação em Fevereiro de 2020 sobre possíveis opções e implicações financeiras inerentes ao uso do Espanhol dentro do quadro jurídico que regula a UA.

## DECISÃO SOBRE OS RELATÓRIOS DOS COMITÉS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (CTE)

### O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos Relatórios dos Comitês Técnicos Especializados (CTE);
2. **REITERA** que as seguintes decisões não devem ter quaisquer implicações financeiras para a UA;
3. **SOLICITA** que todos os CTE aprovem os seus Relatórios no final das suas reuniões;
4. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1032(XXXIV), aprovada na 34<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho Executivo realizada em Fevereiro de 2019, em Adis Abeba, Etiópia, relativa à moratória sobre a criação de novos órgãos e escritórios.
- I. **RELATÓRIO DOS 4.<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE DE JUSTIÇA E ASSUNTOS JURÍDICOS, CAIRO, EGÍPTO, 02 – 06 DE MAIO DE 2019 – Doc.EX.CL/1159(XXXV))**
5. **RECORDA** a Decisão da Conferência, Assembly/AU/Dec.713 (XXXII), aprovada durante a 32<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Conferência realizada em Fevereiro de 2019, em Adis Abeba, Etiópia, na qual a Conferência delegou ao Conselho Executivo a autoridade para proceder a apreciação e adopção do Estatuto e do Regulamento Interno das Estruturas de Governação da AUDA-NEPAD;
6. **ADOPTA** os Instrumentos Jurídicos da AUDA-NEPAD, nomeadamente:
  - i) Estatutos da AUDA-NEPAD;
  - ii) Regulamento Interno das Estruturas de Governação da AUDA-NEPAD.
    - a. Regulamento Interno Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGOC);
    - b. Regulamento Interno do Comité Directivo.
7. **TOMA NOTA** do Projecto de Estatutos do MAAP e **SOLICITA** ao CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos que reveja, em Outubro/Novembro de 2019, o Regulamento Interno do MAAP e o seu projecto de estatutos, e **DECIDE** adiar a apreciação e aprovação dos instrumentos jurídicos do MAAP para a 36.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Fevereiro de 2020;

- II. **REUNIÃO DOS MINISTROS AFRICANOS DO COMÉRCIO (AMOT) - Doc. EX.CL/1160 (XXXV)**
8. **TOMA NOTA COM APREÇO** dos Relatórios da 8ª e 9ª Reuniões da União Africana dos Ministros do Comércio (AMOT), realizadas a 6 e 7 de Junho de 2019 e nos dias 1 e 2 de Julho de 2019, em Adis Abeba, Etiópia, e Niamey, Níger, respectivamente;
9. **ENALTECE** o papel de todos os Estados-membros, AMOT e de outras Instituições Negociadoras da ZCLCA, das CER e dos parceiros de cooperação da UA sobre os progressos significativos realizados na ratificação do Acordo da ZCLCA, que culminou com a obtenção de um recorde sem precedentes do número mínimo de instrumentos de ratificação em 29 de Abril de 2019, o que ocorreu treze meses após a adopção do Acordo da ZCLCA;
10. **SAÚDA** a entrada em vigor do Acordo da ZCLCA em 30 de Maio de 2019;
11. **FELICITA** os vinte e sete (27) Estados Partes que depositaram os instrumentos de ratificação do Acordo da ZCLCA junto do Presidente da Comissão, nomeadamente: Burkina Faso, Chade, Côte d'Ivoire, Congo, Djibuti, Egipto, Eswatini, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Giné Equatorial, Quénia, Mali, Mauritânia, Namíbia, Níger, Ruanda, República Árabe Saharaoui Democrática, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sierra Leone, África do Sul, Togo, Uganda e Zimbabwe;
12. **APELA** aos Estados-membros que ainda não o fizeram para que adiram e ratifiquem o mais rapidamente possível o Acordo da ZCLCA;
13. **RECORDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.714 (XXXII), aprovada durante a 29ª Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Fevereiro de 2019, em Adis Abeba, Etiópia, que determinou a realização de uma Cimeira Extraordinária em Julho de 2019, um dia antes da Primeira Reunião de Coordenação Intercalar entre a UA e as CER, em Niamey, Níger, a fim de celebrar o primeiro aniversário da assinatura do Acordo da ZCLCA, lançar a fase operacional do Mercado Interno Africano e decidir sobre a localização e estrutura do Secretariado da ZCLCA;
14. **RECOMENDA** à Conferência que lance a fase operacional da Zona de Comércio Livre Continental Africana, com apoio nos seguintes instrumentos:
- a) Regras de Origem acordadas da ZCLCA;
  - b) Centro de Monitoria do Observatório do Comércio da União Africana;
  - c) Centro de Monitoria de Comércio de Mercadorias com Senha Protegida;
  - d) Sistema Pan-Africano de Pagamento e Liquidação; e
  - e) Mecanismo Continental *Online* para Acompanhamento, Informação e Eliminação de Barreiras Não-Tarifárias

15. **RECOMENDA** à Conferência a decidir sobre:
- a) lista finais das Concessões Tarifárias e das Regras de Origem pendentes sejam submetidas na próxima Sessão Ordinária da Conferência agendada para Fevereiro de 2020;
  - b) o desmantelamento das tarifas terá início o mais tardar em 1 de Julho de 2020.
  - c) o Presidente e o Chefe do Secretariado da ZCLCA participem nas Reuniões de Coordenação Anuais entre a UA e as Comunidades Económicas Regionais;
  - d) o Secretariado Interino da ZCLCA organize a reunião inaugural do Conselho de Ministros da ZCLCA até 31 de Outubro de 2019;
  - e) a Comissão assegure que o Secretariado da ZCLCA esteja operacional o mais tardar até 31 de Março de 2020; e
  - f) o dia 21 de Março de cada ano seja designado o Dia da Integração de África, sem que seja feriado público, a fim de comemorar a assinatura do Acordo ZCLCA;
16. **INSTRUI** à Comissão que apoie o Conselho de Ministros do Comércio a criar as estruturas institucionais e de governação da ZCLCA que irão facilitar a implementação efectiva dos vários instrumentos comerciais ao abrigo do Acordo ZCLCA;
17. **NOTA** de que o cargo de Director-Geral da Organização Mundial do Comércio que ficará vago em 31 de Agosto de 2020 e **INSTRUI** os Ministros do Comércio a trabalharem no sentido de assegurar que a África consiga obter esta posto e contribua para o reforço do sistema comercial multilateral.
18. **RECOMENDA** à Conferência que adopte a Declaração de Niamey sobre o lançamento da fase operacional da ZCLCA;
19. **APRECIA** a oferta de acolher o Secretariado da ZCLCA por parte do Egipto, Eswatini, Etiópia, Gana, Quénia, Madagáscar e Senegal, e saúda o seu espírito Pan-Africano que conduziu ao consenso em atribuir ao Gana a proposta. A este respeito, **RECOMENDA** à Conferência que o Secretariado do ZCLCA seja acolhido pela República do Gana.

**III. RELATÓRIO DA 3.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, ADIS ABEBA, ETIÓPIA, 01 – 05 DE ABRIL DE 2019 - Doc.EX.CL/1161(XXXV)**

**20. ADOPTA** o seguinte:

- i) o Quadro Estratégico relativo à Deficiência da União Africana;
- ii) o Plano de Acção para Acabar com os Ataques e Discriminação contra as Pessoas com Albinismo;
- iii) a extensão da Campanha da UA para Acabar com o Casamento Infantil e o desenvolvimento de uma estratégia de implementação de cinco anos (2019 – 2023);
- iv) o Programa Conjunto Quinquenal da CUA-Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o Trabalho Digno para a Transformação da Economia Informal (2020 - 2024); e
- v) a Declaração sobre a Democratização do Conselho de Administração da OIT (conforme anexada).

**21. SOLICITA** à Comissão, em colaboração com a OIT, a ajudar o Secretariado do G5 Sahel a desenvolver uma iniciativa especial sobre o trabalho, emprego, protecção social e migração laboral;

**22. SOLICITA TAMBÉM** à Comissão que nomeie um Enviado Especial para as Pessoas com Albinismo sem implicações financeiras adicionais;

**23. SAÚDA** a oferta do Reino de Eswatini para acolher a 4.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. As datas serão determinadas pela Mesa, em consulta com a Comissão e o governo do Reino de Eswatini.

**ANEXO À DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA 3ª SESSÃO DO CTE SOBRE  
O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, ADIS ABEBA,  
ETIÓPIA, 1-5 DE ABRIL DE 2019 - Doc. EX.CL/1161(XXXV)**

**Declaração dos Ministros do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego  
da União Africana sobre a Democratização do Conselho de Administração  
da Organização Internacional do Trabalho**

***Preâmbulo***

**Considerando** que a actual configuração dos Membros Titulares<sup>1</sup> do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) é antidemocrática, concretizando-se com dez (10) Membros constitucionalmente designados como países de maior importância industrial<sup>2</sup> que ocupam postos preenchidos por designação, enquanto dos restantes 177 Membros apenas dezoito (18) têm direito a lugares electivos, distribuídos entre as quatro regiões da OIT e sujeitos a eleições de três em três anos

**Reconhecendo** que a equidade e a igualdade de representação no Conselho de Administração da OIT serão alcançadas apenas através da entrada em vigor do Instrumento de Emenda da Constituição da OIT de 1986 que, entre outros aspectos, procura abolir os assentos ocupados por designação.

**Reconhecendo ainda** que, para que o Instrumento de 1986 entre em vigor, é preciso que o mesmo seja ratificado ou aceite por dois terços dos Membros da OIT (125), que actualmente é constituída por 187 membros, incluindo pelo menos cinco dos dez membros com importância industrial significativa.

**Observando** que 28 postos adjuntos dos Representantes dos Governos no Conselho de Administração foram introduzidos como um acordo administrativo provisório em 1995 através de alterações às Ordens Permanentes da Conferência Internacional do Trabalho, enquanto se aguarda a entrada em vigor do Instrumento de Alteração da Constituição da OIT.

**Observando ainda** que o arranjo provisório reflecte, tanto quanto possível, o Instrumento de Emenda de 1986 no que diz respeito à composição do Grupo de Representantes do Governo, distribuindo os 28 postos adjuntos de forma mais justa possível entre as quatro regiões da organização - Ásia, África, Américas e Europa.

---

22. <sup>1</sup> Membros regulares do Conselho de Administração (28 Governos, 14 Trabalhadores e 14 Empregadores) total 56.

23. <sup>2</sup> Brasil, China, França, Alemanha, Índia, Itália, Japão, Federação Russa, Reino Unido e Estados Unidos.



**Observando** que, em 14 de Fevereiro de 2019, tinham sido registadas 109 ratificações e aceitações, incluindo duas de membros de maior importância industrial (Índia e Itália).

**Observando ainda** que são necessárias 16 ratificações ou aceitações adicionais, incluindo pelo menos três de Membros de maior importância industrial (nomeadamente, Brasil, China, França, Alemanha, Japão, Federação Russa, Reino Unido e Estados Unidos), para que o Instrumento de Emenda de 1986 entre em vigor.

**Preocupado** com o facto de, para que o limite de dois terços possa ser atingido sem as três ratificações ou aceitações adicionais de qualquer dos restantes oito países de maior importância industrial, o Instrumento de Emenda de 1986 não entrará em vigor, uma vez que qualquer alteração constitucional deve ser ratificada por pelo menos cinco dos dez países de maior importância industrial, em conformidade com o Artigo 36.º da Constituição da OIT.

**Cientes** de que a democratização do Conselho de Administração da OIT:

- i) Faz parte das questões pendentes da OIT e afecta todos os membros da organização que não ocupam lugares preenchidos por designação e que esses membros têm a responsabilidade colectiva de promover a ratificação do Instrumento de Emenda de 1986;
- ii) Deve ser abordada com urgência uma vez que a OIT vai entrar no seu segundo centenário.

**Conscientes** de que estas questões pendentes estão relacionadas com a justiça social, que constitui o cerne da organização e do seu trabalho, a OIT deve ser exemplar no âmbito do sistema das Nações Unidas.

### **Apelo à Acção Imediata**

**Nós**, o Conselho Executivo da União Africana, cujos países são membros da Organização Internacional do Trabalho:

1. **Expressamos** a nossa preocupação com a falta de progressos no sentido de melhorar a governação no Conselho de Administração da OIT;
2. **Recordamos** os parágrafos 60 e 62 da nossa Agenda 2063, nos quais defendemos uma participação equitativa nas instituições multilaterais e no processo de reformas das Nações Unidas e de outras instituições internacionais.

#### **Por este meio:**

1. **Solicitamos** o Director-Geral da OIT para que apresente esta Declaração, na qual apelamos à acção imediata, a todos os Membros da Organização que ainda não ratificaram o Instrumento de Alteração de 1986;
2. **Instamos** todos os membros que ainda não ratificaram o Instrumento de Emenda de 1986 a fazê-lo imediatamente, a fim de promover a equidade e a igualdade de representação no Conselho de Administração no segundo centenário da OIT;
3. **Apelamos** os 8 membros actualmente designados como países de grande importância industrial, que ocupam lugares preenchidos por designação e que ainda não ratificaram o instrumento de 1986 para que o façam imediatamente, uma vez que a actual estrutura do Conselho de Administração da OIT não reflecte a igualdade soberana proposta no Artigo 1.º da Carta das Nações Unidas

#### **IV. RELATÓRIO DA 2.ª REUNIÃO DO CTE DE TRANSPORTES, INFRA-ESTRUTURAS TRANSCONTINENTAIS E INTER-REGIONAIS, ENERGIA E TURISMO (CTE-TTIIET), 14 - 18 DE ABRIL DE 2019, CAIRO, EGITO - Doc.EX.CL/1162(XXXV)**

#### **24. ENDOSSA** o seguinte:

- i) Projecto de Documento de Política Continental de Transportes (CTPP);
- ii) Directrizes para as Instituições de Gestão de Corredores;
- iii) Quadro Estratégico Africano do Turismo;

#### **25. SOLICITA** à Comissão para:

- i) mobilizar os recursos financeiros e técnicos necessários para implementar o projecto do “Sistema Africano de Informação Energética, da Base de Dados dos Indicadores de Eficiência Energética e da nova Estratégia da AFREC”;



- ii) realizar o estudo de viabilidade para a criação da Organização Africana de Turismo sem incorrer qualquer encargo financeiro adicional para os Estados-membros.

**26. SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão, em colaboração com a AUDA-NEPAD, CER, Estados-membros e todas as outras organizações regionais relevantes para:

- i) elaborar um plano director continental de transmissão e um plano de desenvolvimento de mini-redes;
- ii) operacionalizar o Mercado de Electricidade em África;
- iii) darem prioridade ao lançamento da Rede Africana de Mulheres no Sector de Infra-estruturas (ANWIn);



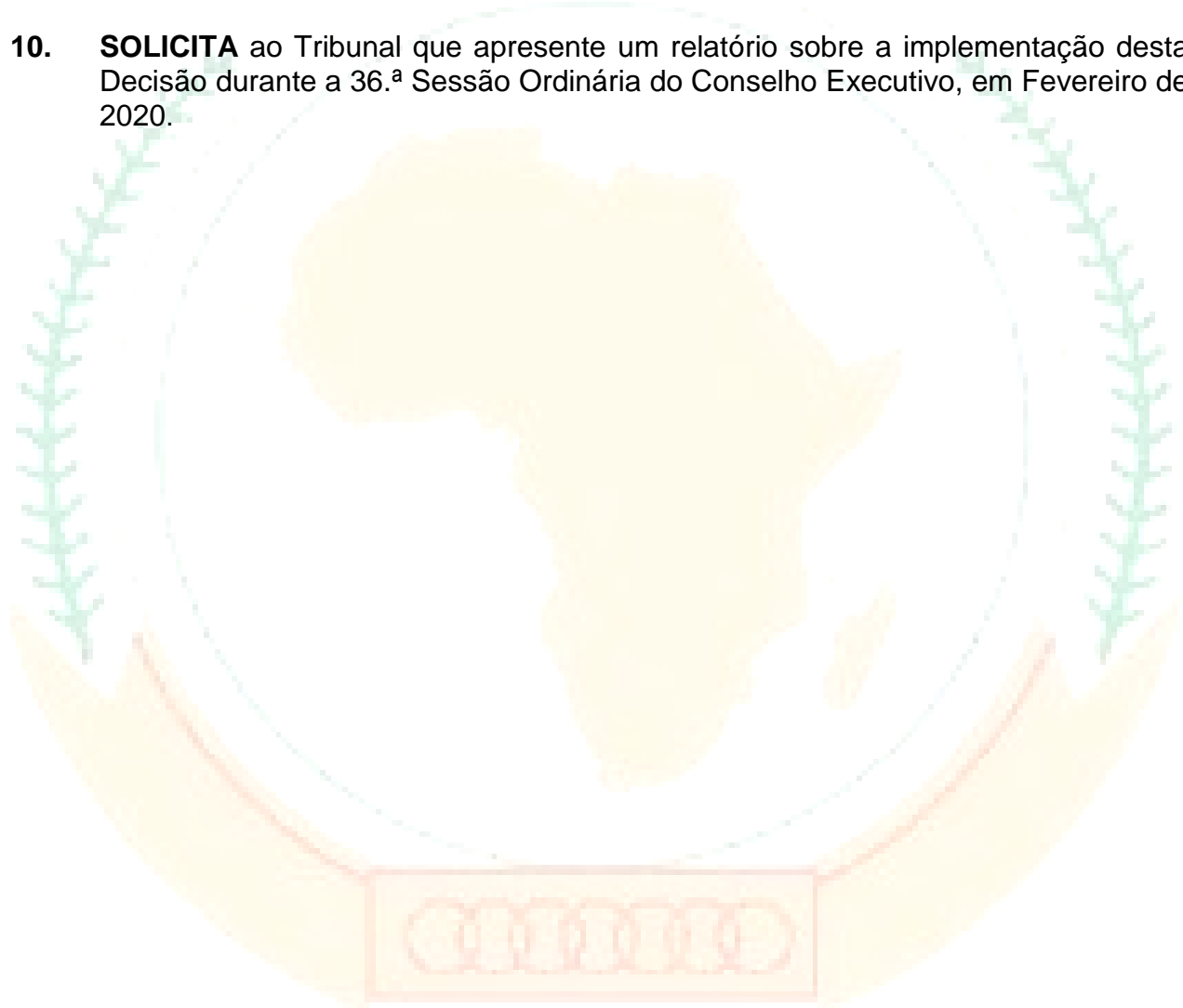
**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO INTERCALAR DE ACTIVIDADES DO TRIBUNAL  
AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS DE 2019  
Doc.EX.CL/1163(XXXV)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório Intercalar de Actividades do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (Tribunal), referente ao período de 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2019, e das recomendações nele contidas;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE** dos comentários dos Estados Partes sobre o Relatório de Actividades Intercalar da CADHP, que serão inseridos no relatório antes da sua publicação, em conformidade com as decisões anteriores do Conselho Executivo;
3. **EXORTA** o Presidente da CUA para que tome todas as medidas necessárias para a operacionalização do Fundo de Patrocínio Judiciário em 2019, nomeando os membros do Conselho de Administrativo do Fundo, em conformidade com as anteriores Decisões do Conselho Executivo, e, para o efeito, **CONVIDA** e **INCENTIVA** todos os Estados-membros a efectuarem contribuições voluntárias e generosas para o Fundo a fim de garantir a sua sustentabilidade e sucesso;
4. **FELICITA** os trinta (30) Estados-membros que já ratificaram o Protocolo, nomeadamente, África do Sul, Argélia, Benin, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Comores, Congo, Côte d'Ivoire, Gabão, Gâmbia, Gana, Quênia, Lesoto, Líbia, Malawi, Mali, Mauritânia, Maurícias, Moçambique, Níger, Nigéria, Ruanda, República Árabe Saharaoui Democrática, Senegal, Tanzânia, Togo, Tunísia e Uganda;
5. **FELICITA AINDA** os nove (9) Estados Partes que depositaram a declaração nos termos do n.º 6 do Artigo 34.º do Protocolo, designadamente: Benin, Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Gâmbia, Gana, Malawi, Mali, Tunísia e Tanzânia;
6. **OBSERVA** que, volvidas mais de duas décadas desde a sua adopção, apenas trinta (30) Estados-membros da União Africana ratificaram o Protocolo e apenas nove (9) dos 30 Estados Partes depositaram a declaração exigida no n.º 6 do Artigo 34.º do mesmo, que permite a indivíduos particulares e ONG interpor acções junto do Tribunal;
7. **CONVIDA** os Estados-membros, que ainda não o fizeram, a aderirem ao Protocolo e a depositarem a declaração;
8. **MANIFESTA O SEU APREÇO** ao Governo da República Unida da Tanzânia pelas condições que colocou à disposição do Tribunal e pela proposta de desenhos arquitectónicos para a construção das instalações definitivas do Tribunal, submetida à CUA, e **EXORTA** o Governo da República Unida da

Tanzânia, o CRP e a Comissão da União Africana para que, em concertação com o Tribunal, trabalhando no quadro do Grupo de Trabalho criado nos termos da Decisão EX.CL/Dec.994 (XXXII), a tomar todas as medidas para garantir a construção rápida das instalações, tendo em conta as estruturas dos recursos humanos e o espaço do Tribunal;

9. **DECIDE** que o Tribunal deve interromper a prática de prorrogar os contratos de juízes cessantes e garantir que os casos sejam resolvidos dentro de um prazo limitado, para fins de eficiência e eficácia;
10. **SOLICITA** ao Tribunal que apresente um relatório sobre a implementação desta Decisão durante a 36.ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2020.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS  
HUMANOS E DOS POVOS  
Doc. EX.CL/1164(XXXV))**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Quadragésimo Sexto (46.º) Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a CADHP);
2. **MANIFESTA O SEU APREÇO** face aos esforços envidados pela CADHP durante o período em referência com vista a promover e a proteger os direitos humanos no continente;
3. **REITERA O SEU APELO** aos Estados Partes que ainda não o tenham feito a assinarem e a ratificarem o Protocolo anexo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres (Protocolo de Maputo), o Protocolo anexo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África, a Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência a Pessoas Deslocadas Internamente em África (a Convenção de Kampala), o Protocolo anexo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas portadoras de Deficiências em África, e o Protocolo sobre o Tratado que Estabelece a Comunidade Económica Africana relativo à Livre Circulação de Pessoas, Direito de Residência e Direito de Estabelecimento;
4. **EXORTA** os Estados Partes a apresentarem os respectivos Relatórios Periódicos em conformidade com o Artigo 62.º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Carta Africana), o Artigo 26.º do Protocolo de Maputo, e o Artigo 14.º da Convenção de Kampala;
5. **APELA** os Estados Partes a respeitarem os pedidos de Providências Cautelares, a aplicarem as decisões tomadas pela CADHP no âmbito de Queixas das quais são partes, e a informarem a CADHP das medidas tomadas visando aplicar tais decisões, em conformidade com o Artigo 112º do Regulamento Interno da CADHP;
6. **INCENTIVA** o Reino de Marrocos e a CADHP a continuarem a dialogar a cerca da sua missão ao território designado pela União Africana como República Árabe Saharaoui Democrática e pelas Nações Unidas como Sahara Ocidental, tal como mandatado pelas anteriores decisões da União Africana;
7. **SAÚDA** a cooperação do Governo do Estado da Líbia com a CAHDP relativamente ao envio de uma missão de averiguação sobre as alegadas violações dos direitos humanos na Líbia, e **APELA** à CADHP para efectuar a visita com a maior brevidade possível.

8. **APELA** à Comissão a acelerar a criação do Grupo de Apoio para a República da Gâmbia relativo a construção da Sede da CADHP, em conformidade com a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec. 1045(XXXIV);
9. **APELA IGUALMENTE** ao Presidente da Comissão a tomar as medidas necessárias para acelerar o recrutamento para os vários cargos por preencher no Secretariado da CADHP, em conformidade com a estrutura aprovada;
10. **EXORTA** a Comissão e a CADHP a acelerar os processos de organização do Retiro Anual Conjunto de Acompanhamento do CRP-CADHP antes de Novembro de 2019, com vista a continuar a melhorar a colaboração e a relação de trabalho entre os dois Órgãos, com base nos resultados do retiro de Nairobi, realizado em Junho de 2018, bem como das disposições das Decisões EX.CL/Dec.1015(XXXIII) e EX.CL/Dec.1041(XXXI);
11. **MANIFESTA O SEU APREÇO** à República Árabe do Egito por acolher a 64.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da CADHP, realizada em Maio de 2019, em Sharm-El-Sheikh, Egito e pelas excelentes condições disponibilizadas a todos os participantes durante a Sessão;
12. **SAÚDA** a oferta da República do Ruanda para acolher a Sessão Ordinária da CADHP em Outubro de 2020, bem como as ofertas do Reino do Lesoto, do Reino de Eswatini e da República do Malawi para acolher futuras Sessões Ordinárias; e **APELA** aos Estados-membros, em especial os que ainda não o fizeram, a considerarem acolher uma das sessões da CADHP;
13. **DECIDE** adoptar o 46.<sup>o</sup> Relatório de Actividades da CADHP e **AUTORIZA** a sua publicação, sujeita à correcção de informações factuais e a distribuir a versão corrigida antes da circulação; e nesse sentido **SOLICITA** aos Estados Parte que submetam, no prazo de catorze (14) dias a contar da data da distribuição da versão corrigida do Relatório de Actividades, as suas observações por escrito sobre o Relatório de Actividades, a serem anexadas após à sua publicação.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SEXTA REUNIÃO DO COMITÉ  
MINISTERIAL DA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2063 -  
Doc.EX.CL/1165(XXXV)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Sexta Reunião do Comité Ministerial da Agenda 2063 e **APROVA** as recomendações nele contidas;
2. **INCENTIVA** o Comité Ministerial da Agenda 2063 a continuar os seus esforços para se revitalizar, a fim de garantir o acompanhamento eficaz da implementação da Agenda 2063, incluindo por meio da observância da devida participação durante as suas reuniões;
3. **APELA** ao CTE em Justiça e Assuntos Jurídicos a analisar o projecto de Regulamento Interno para sua subsequente apresentação ao Conselho Executivo para apreciação mais aprofundada e aprovação.
4. **SOLICITA** à Comissão a:
  - i) Continuar a liderar o exercício de priorização dos Projectos Emblemáticos com a devida consideração das questões relativas a infra-estruturas, financiamento e instrumentos jurídicos associados para a execução eficiente e sustentabilidade dos projectos;
  - ii) Trabalhar em estreita colaboração com os Estados-membros, o BAD, as CER e outros Parceiros para mobilizar recursos para o lançamento do Quadro Integrado de Monitorização & Avaliação;
  - iii) Colaborar com as Agências da ONU para implementar o Quadro Conjunto UA-ONU para a Implementação Conjunta da Agenda 2063 e Agenda 2030, incluindo os relatórios integrados;
  - iv) Levar a cabo uma revisão intercalar e categorização de projectos emblemáticos previstos no Primeiro Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063, conforme recomendado pelo comité de acompanhamento ministerial para a implementação da Agenda 2063, e a apresentar um relatório sobre os resultados ao último até Julho de 2020, em colaboração com a AUDA-NEPAD;
  - v) Apresentar um Relatório ao Conselho Executivo sobre a implementação das Decisões EX.CL/Dec.998 (XXXII) e Ext/EX.CL/Dec.1 (XX) relativas à proposta de criação de uma Divisão da Agenda 2063 de pleno direito para coordenar o trabalho do Comité de Acompanhamento Ministerial para a Implementação da Agenda 2063 e os Projectos Emblemáticos tendo em conta as reformas estruturais em curso na Comissão;

- vi) Compilar a prática e as lições aprendidas dos líderes das iniciativas estratégicas africanas e apresentar propostas ao Comité Ministerial para a Agenda 2063 sobre a nomeação de Líderes dos projectos emblemáticos;
- vii) Continuar com o enquadramento jurídico da Agenda 2063 nos restantes Estados-membros e intensificar os esforços de acompanhamento nos que já procederam ao enquadramento jurídico;





**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO COMITÉ MINISTERIAL DE  
CANDIDATURAS NO SISTEMA INTERNACIONAL - Doc.EX.CL/1166(XXXV)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Ministerial de Candidaturas Africanas no Sistema Internacional;
2. **APROVA:**
  - (i) **Para Membro do Comité Consultivo de Direitos Humanos das Nações Unidas, para o período de 2019-2022**, a candidatura do:
    - **Professor Lazhari Bouzid**, da República Popular Democrática da Argélia
  - (ii) **Para Membro do Comité de Combate a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis e Desumanos ou Tratamentos ou Punição Degradantes (CAT)**, durante as eleições marcadas para 3 de Outubro de 2019, em Genebra, a candidatura da:
    - **Sra. Ines Laurenda Hadonou-Toffoun** da República do Benin
  - (iii) **Para Membro do Conselho da Organização Marítima Internacional, na Categoria C**, durante as eleições agendadas para terem lugar de 25 de Novembro a 6 de Dezembro de 2019, em Londres, Reino Unido, as candidaturas da:
    - **República da Libéria**
    - **República Federal da Nigéria**
  - (iv) **Para o Cargo de Vice-Presidente da Mesa da Comissão da Organização Mundial do Turismo (OMTNU) para África para o período de 2019-2021**, durante as eleições previstas para Setembro de 2019, durante a 23.<sup>a</sup> Sessão da Assembleia Geral da OMTNU, em Saint Petersburg, Federação Russa, a candidatura do:
    - **República Popular Democrática da Argélia**
  - (v) **Para Membro do Conselho Executivo da Organização Mundial do Turismo (OMTNU) para o período 2020-2023**, durante as eleições agendadas para o segundo semestre de 2019, durante a 23.<sup>a</sup> Sessão da Assembleia Geral da OMTNU em São Petersburg, Federação Russa, as candidaturas do:

- **Reino de Marrocos**
  - **República Popular Democrática da Argélia**
- (vi) **Para Membro do Comité do Desenvolvimento Sustentável de Turismo (CDST) do Secretariado da Organização Mundial do Turismo para o período de 2019-2023**, durante as eleições previstas para o segundo semestre de 2019, durante a 23.<sup>a</sup> Sessão da Assembleia Geral da OMTNU, em São Petersburgo, Federação Russa, as candidaturas da:
- **República Popular Democrática da Argélia**
  - **República das Seychelles**
- (vii) **Para Membro do Comité de Estatísticas e Contas Satélites do Secretariado da Organização Mundial do Turismo para o período de 2019-2023**, durante as eleições agendadas para Setembro de 2019, durante a 23.<sup>a</sup> Sessão da Assembleia Geral da OMTNU, em São Petersburgo, Federação Russa, as candidaturas da:
- **República Popular Democrática da Argélia**
  - **República das Seychelles**
- (viii) **Para Membro do Comité do Património Mundial da UNESCO, para o período de 2020-2023**, durante as eleições agendadas para Novembro de 2019, em Paris, França, as candidaturas da:
- **República Federal Democrática da Etiópia**
  - **República do Mali**
- (ix) **Para Membro do Conselho de Administração da União Postal Universal (UPU), para o período de 2020-2024**, durante as eleições agendadas para Agosto de 2020, em Abidjan, Côte d'Ivoire, a candidatura da:
- **República da Tunísia**
- (x) **Para Membro do Conselho de Operações Postais da União Postal Universal, para o período de 2020-2024**, durante as eleições agendadas para Agosto de 2020, em Abidjan, Côte d'Ivoire, a candidatura da:
- **República da Tunísia**
- (xi) **Para Membro do Comité Intergovernamental para a Promoção da Devolução dos Bens Culturais aos seus Países de Origem ou sua Restituição em caso de Apropriação Ilícita (ICPRCP), para o período de 2019-2023**, durante as eleições agendadas para Novembro de 2019, em Paris, França, a candidatura da:
- **República Árabe do Egito**

- (xii) Para **Membro do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas para o período de 2020-2022**, durante as eleições agendadas para Setembro de 2019, em Nova Iorque;
- República Islâmica da Mauritânia
- (xiii) Para **Membro do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas para o período de 2021-2023**, durante as eleições agendadas para 2020, na 75ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque;
- República da Côte d'Ivoire
- (xiv) Para **Membro do Conselho Executivo da UNESCO para o período de 2019-2023**, durante as eleições a serem realizadas durante a Conferência Geral da UNESCO em Paris, França, em Novembro de 2019;
- República do Gana
3. **APROVA TAMBÉM a Região da África Austral para o cargo de Secretário-Geral da África, Caraíbas e Pacífico (ACP) para o período de 2020-2025**, e **REMETE** à Região que designe um candidato *para o cargo e informe* o Grupo Africano em Bruxelas, na Bélgica, e, por conseguinte, para tomar as medidas necessárias antes e durante as eleições agendadas para Dezembro 2019;
4. **DECIDE AINDA** suspender a aprovação da República do Sudão para Membro do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas para o período de 2020-2022 e para Membro da Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO) para o período de 2019-2022;
5. **DECIDE IGUALMENTE** delegar o CRP para analisar as **candidaturas para o Cargo de Juiz do Tribunal Internacional de Justiça para o período 2021 - 2030** e para endossar a candidatura africana para este cargo até Novembro de 2019;
6. **DECIDE TAMBÉM** delegar o CRP para analisar as **candidaturas da República do Quênia e da República do Djibuti para o cargo de Membro Não-Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas para o período de 2021-2022** e endossar a candidatura africana para este cargo até Novembro de 2019;
7. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1021(XXXIII), que *“Recomenda que os Embaixadores dos Estados-membros do Comité Ministerial de Candidaturas Africanas no Sistema Internacional [a] criar Subcomités de Candidaturas, mediante a decisão do Conselho Executivo”*, e neste contexto, delega ao Comité

dos Representantes Permanentes dos Estados-membros do Comité Ministerial de Candidaturas Africanas no Sistema Internacional a competência de analisar candidaturas para cargos no sistema internacional.

8. **TOMA NOTA** do Regulamento Interno Revisto do Comité Ministerial de Candidaturas Africanas no Sistema Internacional e remete-o aos Estados-membros para as suas contribuições e a apresentar até 1 de Setembro 2019, e que serão subsequentemente encaminhados ao Comité Técnico Especializado em Justiça e Assuntos Jurídicos antes de sua inclusão na agenda da Sessão Ordinária de Fevereiro de 2020.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO MINISTERIAL SOBRE OS DESAFIOS NA  
RATIFICAÇÃO/ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS TRATADOS DA OUA/UA  
Doc. EX.CL/1167(XXXV)**

**O Conselho Executivo,**

1. **ADOPTA** o Relatório de Progresso do Comité Ministerial sobre os Desafios na Ratificação/Adesão e Implementação dos Tratados da OUA/UA e as recomendações incluídas no documento;
2. **FELICITA** os Estados-membros pela taxa de assinatura e ratificação/adesão dos Tratados da OUA/UA durante o período de Janeiro a Dezembro de 2018 e pela rápida ratificação/adesão ao Acordo que estabelece a Zona de Comércio Livre Continental Africana que entrou em vigor em Maio de 2019;
3. **FELICITA TAMBÉM** a Comissão pelo trabalho promocional relativo aos tratados da OUA/UA e o consequente alto número de assinaturas e ratificações/adesões;
4. **APELA** aos Estados-membros que ainda não fizeram a:
  - a) criar Comitês Sectoriais Nacionais (CSN) sobre os Desafios na Ratificação/Adesão e Implementação dos tratados da OUA/UA, que sirvam como pontos focais a nível nacional para transmitir informações ao Comité Ministerial, através da Comissão, sobre os esforços e os desafios enfrentados para cada Estado-membro em relação à ratificação/adesão aos tratados da OUA/UA, assim como na implementação;
  - b) responder ao pedido da Comissão de informações sobre os CSN para permitir que a Comissão compile as estatísticas sobre os Estados-membros que criaram e que não criaram CSN;
5. **FELICITA** o Comité Ministerial e a Comissão pelo Projecto de Plano de Acção para Acelerar a Ratificação/Adesão e Implementação dos Tratados da OUA / UA e pelo Projecto de Directrizes sobre as Modalidades para a Criação, Estabelecimento de Contacto e Colaboração com os Comitês Sectoriais Nacionais.
6. **APROVA**
  - a) o Plano de Acção para acelerar a Ratificação/Adesão e Implementação dos tratados da OUA/UA;
  - b) as Directrizes sobre as Modalidades para Criar, Estabelecer Contacto e Colaborar com os Comitês Sectoriais Nacionais;

7. **INCENTIVA** os Estados-membros a implementar o Plano de Acção com vista a Acelerar a Ratificação/Adesão e Implementação dos Tratados da OUA/UA e as Directrizes sobre as Modalidades de Criação, Ligação e Colaboração com os Comités Sectoriais Nacionais, quando aplicável.
8. **DECIDE** prorrogar a Semana de Assinatura do Tratado para todo o mês de Dezembro, de todos os anos;
9. **SOLICITA** aos Órgãos da UA e à Comissão, em particular, para:
  - a. se necessário, envolver peritos africanos independentes e competentes, com experiência comprovada, na elaboração do projecto de minuta de tratados, para assegurar que os tratados sejam tecnicamente correctos e coerentes;
  - b. dedicar tempo suficiente ao processo de elaboração de tratados da UA e incentivar o consenso entre os Estados-membros através de consultas adequadas; e
  - c. convocar uma reunião de Peritos Multidireccionais dos Estados-membros para desenvolver as Directrizes da UA sobre a Elaboração de Tratados e para rever todos os tratados da OUA/UA sobrepostos e submetê-los ao CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos para consideração em preparação para adopção pelo Órgão Deliberativo relevante;
10. **INCENTIVA** os Estados-membros, que ainda não ratificaram alguns tratados, a transmitir informações relevantes à Comissão sobre os desafios que os impedem de ratificar esses mesmos tratados.
11. **SOLICITA** à Comissão que apresente à 36.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2020, um relatório intercalar sobre a implementação da presente decisão.



## DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

### O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Sessão Conjunta dos Subcomités do CRP de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras, de Programas e Conferências e do Comité de Peritos do F15, bem como das observações dos Estados-membros;
2. **APROVA** um orçamento total de **US\$ 647.379.441** para a UA, para o exercício de 2020, do qual **US\$ 246.959.713** das contribuições estatutárias dos Estados-membros (38%), **US\$ 392.219.728** a ser solicitado dos parceiros (61%) e **US\$ 8.200.000** a ser retirado do Legado do Fundo de Paz de 1993 (1%). Será ainda repartido da seguinte forma:
  - i) Orçamento Regular de **US\$ 374.257.929**, repartido da seguinte forma:
    - a) Orçamento Operacional de **US\$ 157.264.330**, totalmente financiado pelos Estados-membros;
    - b) Orçamento de Programas de **US\$ 216.993.599**, a ser financiado da seguinte forma:
      - **US\$ 89.695.382 (41%)** das contribuições estatutárias dos Estados-membros; e
      - **US\$ 127.298.216 (59%)** a ser solicitado dos parceiros internacionais.
  - ii) Operações de Apoio à Paz com um orçamento total de **US\$ 273.121.512**, a ser financiado da seguinte forma:
    - a) **US\$ 8.200.000** retirado do Fundo de Paz, das contribuições estatutárias dos Estados-membros; e
    - b) **US\$ 264.921.512** a ser solicitado dos parceiros internacionais.
3. **APROVA TAMBÉM** um orçamento suplementar de **US\$ 350.000** para o Gabinete do Secretário-Geral da Comissão da UA para o exercício de 2019, a ser financiado a partir do Fundo de Reserva da seguinte forma:
  - i) **US\$ 230.221** para cobrir os custos adicionais do retiro CRP/CUA realizado nos dias 29 e 30 de Abril de 2019, em Tunis, Tunísia; e
  - ii) **US\$ 119.810** para cobrir os custos da Cimeira de Niamey, a ser realizada de 4 a 8 de Julho de 2019.

Órgão	Estados-membros			Parceiros		Orçamento Total para 2020		
	Operacional	Programas	Contribuição Total	Programas	Total	Operacional	Programas	Total
CUA	101,485,925	41,380,040	142,865,965	107,401,598	107,401,598	101,485,925	148,781,638	250,267,563
PAP	10,546,203	5,286,974	15,833,177	575,000	575,000	10,546,203	5,861,974	16,408,177
TADHP (Tribunal)	8,294,536	4,994,331	13,288,867			8,294,536	4,994,331	13,288,867
CADHP (Comissão)	6,053,710		6,053,710			6,053,710		6,053,710
ECOSSOC	1,770,000	1,797,004	3,567,004			1,770,000	1,797,004	3,567,004
NEPAD	10,633,354	10,000,000	20,633,354	9,000,000	9,000,000	10,633,354	19,000,000	29,633,354
CUADI	369,751	315,116	684,867			369,751	315,116	684,867
Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção	1,896,849	1,081,187	2,978,036			1,896,849	1,081,187	2,978,036
Conselho de Paz e Segurança (ACERWC)		1,316,323	1,316,323				1,316,323	1,316,323
	1,348,441	599,157	1,947,598			1,348,441	599,157	1,947,598
<b>ESCRITÓRIOS ESPECIALIZADOS</b>								
AFREC	1,083,114		1,083,114			1,083,114		1,083,114
IPED	481,891		481,891			481,891		481,891
CIEFFA	769,538		769,538			769,538		769,538
UPA	3,340,575	15,552,610	18,893,185	1,743,387	1,743,387	3,340,575	17,295,997	20,636,572
IAR	265,939		265,939	1,761,747	1,761,747	265,939	1,761,747	2,027,686
ACDC	2,971,148	3,217,882	6,189,030	6,816,484	6,816,484	2,971,148	10,034,366	13,005,514
AOSTI	706,871		706,871			706,871		706,871
AFRIPOL	898,450		898,450			898,450		898,450
MAAP	2,836,818	4,154,758	6,991,576			2,836,818	4,154,758	6,991,576
CONSELHO DO DESPORTO	1,218,129		1,218,129			1,218,129		1,218,129
ASRIC	293,090		293,090			293,090		293,090
<b>Total, excluindo as OAP</b>	<b>157,264,330</b>	<b>89,695,382</b>	<b>246,959,713</b>	<b>127,298,216</b>	<b>127,298,216</b>	<b>157,264,330</b>	<b>216,993,599</b>	<b>374,257,929</b>
<b>OPERAÇÕES DE APOIO À PAZ</b>								
AMISOM	8,200,000		8,200,000	247,717,628	247,717,628	8,200,000	247,717,628	255,917,628
MNJTF				10,506,716	10,506,716		10,506,716	10,506,716
Gâmbia (LRA interrompida)				1,191,450	1,191,450		1,191,450	1,191,450
HRMOM				5,505,718	5,505,718		5,505,718	5,505,718
<b>Total - Apoio à Paz</b>	<b>8,200,000</b>	<b>-</b>	<b>8,200,000</b>	<b>264,921,512</b>	<b>264,921,512</b>	<b>8,200,000</b>	<b>264,921,512</b>	<b>273,121,512</b>
<b>TOTAL</b>	<b>165,464,330</b>	<b>89,695,382</b>	<b>255,159,713</b>	<b>392,219,728</b>	<b>392,219,728</b>	<b>165,464,330</b>	<b>481,915,111</b>	<b>647,379,441</b>

4. **APROVA IGUALMENTE** a Assistência Técnica<sup>3</sup> concedida pelos parceiros internacionais - no valor de **USD 5.533.615**;
5. **AUTORIZA** a Comissão a mobilizar recursos dos Parceiros Internacionais para actividades, ao abrigo de um défice de financiamento de **USD 18.158.251** até 30 de Dezembro de 2019, para a aprovação do CRP. Posteriormente, as actividades sem financiamento serão removidas do orçamento, em conformidade com a Regra de Ouro 3, que prevê um orçamento equilibrado;
6. **ORIENTA** que os todos os fundos de parceiros, incluindo aqueles assegurados como resultado do défice de financiamento dos parceiros, assim como os termos e condições, sejam apresentados aos órgãos deliberativos para aprovação;
7. **DECIDE** que os fundos em trânsito permaneçam como parte do orçamento total da União, mas serão excluídos dos limites orçamentais; e **DECIDE AINDA** que para o exercício de 2020 os fundos em trânsito sejam de **USD 27.033.758**;
8. **TOMA NOTA** do aumento dos encargos para os Estados-membros devido à aplicação da nova escala de avaliação para o período de 2020-2022 e **DECIDE** que as contribuições estatutárias dos Estados-membros para o exercício de 2021 não exceda **USD 250.000.000**;
9. **REGISTA** com grande preocupação a violação na implementação da Regra de Ouro número 4 com referência ao orçamento para o exercício de 2020 e **EXIGE** que o orçamento de programas para o exercício de 2021 seja aumentado, tanto quanto possível, para pelo menos 62% do orçamento total da UA;
10. **EXORTA** a Comissão a tomar todas as medidas necessárias para obter confirmação firme de financiamento dos parceiros antes de se comprometer com os Estados-membros relativamente ao orçamento, de modo a evitar défices de financiamento em futuros orçamentos, em conformidade com a Regra de Ouro número dois (2);
11. **ENFATIZA** que a Comissão e todos os demais Órgãos da UA/Escritórios Especializados/Escritórios Regionais e as instituições da UA devem apresentar relatórios de desempenho para o exercício anterior como uma pré-condição para apreciação do seu orçamento e disponibilização da dotação dos seus fundos para implementação das actividades;
12. **DECIDE** condicionar/comensurar a disponibilização do orçamento da Comissão da UA, dos demais Órgãos e Instituições à taxa de execução do orçamento e à percentagem de implementação das recomendações de auditoria;

---

<sup>3</sup> A Assistência Técnica é um apoio em espécie dos parceiros de desenvolvimento à União Africana através, por exemplo, do fornecimento de especialistas.

13. **RECOMENDA** que, a partir de 2020, sejam atribuídos fundos substanciais no âmbito da gestão de conflitos e capacitação no orçamento do Departamento de Paz e Segurança, para as actividades de prevenção de conflitos e de aviso prévio;
14. **REGISTA COM PREOCUPAÇÃO** as significativas implicações financeiras decorrentes da utilização de tradutores e intérpretes independentes (freelancers) e **SOLICITA** à Comissão a implementar medidas para destacar tradutores e intérpretes em regime regular com vista a reduzir custos;
15. **ORIENTA** a Comissão a:
  - a) Contratar os serviços de uma empresa independente de consultoria/auditoria para realizar uma auditoria forense independente sobre:
    - (i) a utilização das taxas/custos administrativos que recebe pela gestão dos fundos dos Parceiros; e
    - (ii) a utilização, situação e saldo do Fundo para a Paz de 1993.
  - b) Apresentar o relatório aos Órgãos Deliberativos até Fevereiro de 2020.
16. **ORIENTA TAMBÉM** que a auditoria independente seja revista pelo Conselho de Auditores Externos. **SOLICITA** que os Estados-membros participem activamente na elaboração dos Termos de Referência;
17. **ORIENTA AINDA** que todas as actividades da UA relacionadas com as comunicações sejam geridas pelo Departamento de Informação e Comunicação;
18. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1049 (XXXIV), solicitando à Comissão, em colaboração com a ACBF, a avaliar a contribuição financeira anual que a UA pode dar ao funcionamento da ACBF e **ORIENTA** a Comissão a apresentar um relatório ao Conselho Executivo, até Fevereiro de 2020;
19. **ORIENTA** a Comissão, aquando da realização de reuniões fora da Sede, a tomar em consideração os princípios de eficiência de custos, equidade e rotatividade regional, bem como o regime de pensão completa com taxas preferenciais negociadas, em conformidade com a política de viagens da UA.

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE QUATRO (4) MEMBROS DO CONSELHO  
CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A CORRUPÇÃO (AUABC)  
Doc. EX.CL/1175(XXXV))**

**O Conselho Executivo,**

- TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição dos Quatro (4) Membros do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção (AUABC);
- ELEGE** os seguintes membros da AUABC par um mandato de **dois (2) anos**:

N.º	NOME	PAÍS	REGIÃO	GÉNERO
1	<b>KIBONGUI-SAMINOU MOUGEMBA</b> Anne-Marie Rose	Congo	Central	F
2	<b>SEJA Sabina</b>	Tanzânia	Oriental	F
3	<b>AIT CHAALAL Hocine</b>	Argélia	Norte	M
4	<b>KIMEU Samuel Mbithi</b> (assento não permanente)	Quênia	Oriental	M

- NOMEIA** os membros eleitos da AUABC para um mandato de **dois (2) anos**, no exercício da autoridade delegada pela Conferência, em conformidade com a Decisão da Conferência **Assembly/AU/Dec.743 (XXXII)**.

## DECISÃO SOBRE O RELATÓRIOS DO COMITÉ MINISTERIAL SOBRE A ESCALA DE AVALIAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES

### O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório do Comité Ministerial sobre a Escala de Avaliação e Contribuições;
2. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.1001(XXXII)Rev.1, adoptada pela 32ª Sessão Ordinária realizada em Janeiro de 2018, em Adis Abeba, Etiópia, que solicitava à Comissão que criasse, em colaboração com o Comité Ministerial, um mecanismo de consulta e interação com os Estados-membros que tenham dificuldades em pagar as suas contribuições, tendo em vista compreender os seus problemas e realizar missões a esses Estados-membros a fim de chegar a um acordo que lhes permita cumprir as suas obrigações financeiras para com a União Africana;
3. **RECORDA AINDA** a Decisão Ext/Assembleia/AU/Dec.3(XI), adoptada pela 12ª Sessão Extraordinária do Conselho Executivo realizada em Novembro de 2018, em Adis Abeba, Etiópia, que adoptou um Regime de Sanções Reforçado a serem aplicadas a partir de Julho de 2019;
4. **FELICITA** os Estados-membros que têm o pagamento das suas contribuições em dia, incluindo a República Centro-Africana, pela liquidação das suas dívidas atrasadas, e **INSTA** os Estados-membros que ainda não o tenham feito para que paguem as suas contribuições avaliadas em cumprimento das suas obrigações financeiras para com a União;
5. **MANDATA** a Comissão a realizar consultas com os Estados-membros sobre a elaboração de modalidades de aplicação do regime de sanções reforçado e a apresentar um relatório até Fevereiro de 2020;
6. **DECIDE** levantar as sanções anteriormente impostas à República Centro-Africana e **MANTER** as sanções impostas à Guiné-Bissau;
7. **DECIDE** suspender, tendo em conta a situação política e de segurança, a imposição de sanções à Somália e à Líbia e, a este respeito, **SOLICITA** à Comissão que consulte os dois países para que cheguem a acordo sobre um plano de pagamento que lhes permita liquidar as suas dívidas em atraso o mais rapidamente possível, no prazo de quatro (4) anos a contar da adopção da presente decisão;
8. **REITERA** que, em conformidade com a Decisão Ext/Assembly/AU/Dec.3(XI) de Novembro de 2018, os Estados-membros que se confrontam com circunstâncias de força maior que os impossibilitem temporariamente de pagar as suas contribuições, devem notificar a Conferência para apreciação;



9. **SOLICITA** à Comissão que acelere a implementação das reformas financeiras e orçamentais, incluindo a introdução de uma elaboração de planos e orçamentos plurianuais (trienais), que, em última análise, ajudarão os Estados-membros a planificar antecipadamente as suas contribuições para a União.



## DECISÃO SOBRE A SELECÇÃO DO DIRECTOR-GERAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)

### O Conselho Executivo,

1. **RECONHECE** o mandato ímpar da OMC como um dos pilares fundamentais da arquitectura da governação económica mundial;
2. **REAFIRMA** os princípios que norteiam o envolvimento contínuo de África nas negociações da OMC;
3. **TENDO PRESENTE** que, desde o GATT (1948), que é o antecessor da OMC, nenhum africano ocupou o cargo de Director-Geral da OMC;
4. **REAFIRMA** os compromissos visando alcançar os objectivos da Agenda **2063** da União Africana: A África que queremos, através de um sistema de governação baseado em regras estabelecidas à luz da Zona do Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA)
5. **CONGRATULA-SE** com a entrada em vigor da ZCLCA em 30 de Maio de 2019, que será oficialmente lançada durante a Décima Segunda Cimeira **Extraordinária** da Conferência da União Africana, a ter lugar em 7 de Julho de 2019, em Niamey, Níger
6. **RECOMENDA FORTEMENTE** que o próximo Director-Geral da OMC seja oriundo de África;
7. **EXORTA** os Estados-membros da UA a considerarem a apresentação de **candidatos** competentes ao Comité Ministerial de Candidaturas da UA no Sistema Internacional para o cargo de Director-Geral da OMC até 30 de Novembro de 2019, com vista à aprovação de um candidato durante a Sessão Ordinária de Fevereiro de 2020;
8. **MANDATA** o Grupo Africano em Genebra para, em consulta com o **Departamento** de Comércio e Indústria da CUA, tomar todas as medidas necessárias para promover o candidato africano, após a sua aprovação pelos Órgãos Deliberativos relevantes da UA; e
9. **SOLICITA** à CUA que apresente um relatório sobre esta matéria na 36ª Sessão Ordinária do conselho Executivo em Fevereiro de 2020.

**Anexo 1**

**ROTEIRO REVISTO  
PROCESSO DE CONSULTAS E VALIDAÇÃO DA ESTRUTURA  
DEPARTAMENTAL DA COMISSÃO DA UA**

1. A Comissão deve fazer circular, mais uma vez, até 20 de Julho de 2019, por todos os Estados-membros, a proposta da estrutura departamental, juntamente com o seu Resumo Executivo, incluindo todas as versões dos relatórios que falam de revisão estrutural da Comissão da União Africana, para que dêem as suas contribuições até 15 de Setembro de 2019.
2. A Comissão deve recordar os Estados-membros que apresentem as suas contribuições sobre a proposta da estrutura departamental da Comissão até 15 de Setembro de 2019, após as consultas com as respectivas capitais.
3. A sessão conjunta dos Subcomités de Reformas Estruturais e de Supervisão e Coordenação Geral sobre Questões Financeiras, Orçamentais e Administrativas deve-se reunir em Outubro de 2019, com vista a analisar as contribuições dos Estados-membros, construir um consenso sobre a estrutura proposta da Comissão da União Africana e dos seus Escritórios Regionais, de Representação e Técnicos.
4. Com base no consenso construído, a Comissão, em colaboração com as Mesas dois Subcomités competentes nesta matéria, fará as devidas alterações à estrutura proposta para voltar a apresentá-la à Reunião Conjunta dos Subcomités do CRP antes de 30 de Outubro de 2019.
5. A Sessão Conjunta dos Subcomités de Reformas Estruturais e de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Financeiras, Orçamentais e Administrativas deve apresentar o seu relatório ao CRP até 15 de Novembro de 2019 para subsequente submissão à Sessão Ordinária do Conselho Executivo a ter lugar em Fevereiro de 2020.

## **Anexo 2**

### **REGULAMENTO INTERNO PROVISÓRIO DO COMITÉ DE REDACÇÃO**

#### **O Conselho Executivo,**

Considerando o Acto Constitutivo da União Africana adoptado em Julho de 2000;

Considerando a Decisão Assembly/AU/Dec.745(XXXII) da Conferência, adoptado em Fevereiro de 2019, sobre o restabelecimento do Comité de Redacção ao nível dos Embaixadores;

#### **ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO INTERNO:**

##### **Artigo 1.º Restabelecimento e Composição**

1. O Comité de Redacção é pelo presente restabelecido ao nível dos Embaixadores.
2. O Comité de Redacção será constituído por quinze (15) membros, a saber:
  - a) Os cinco (5) membros da Mesa da União; e
  - b) Dois (2) Estados-membros de cada região. Estes devem ser indicados por cada região.

##### **Artigo 2.º Competência e Atribuições**

A competência e a atribuição do Comité de Redacção serão:

- a) Validar os projectos de decisão do Conselho Executivo e da Conferência apresentados pela Comissão e por outros Órgãos da UA e finalizá-los incorporando quaisquer alterações que possam ter sido adoptadas;
- b) Confirmar a exactidão do conteúdo das decisões com as deliberações e conclusões do Conselho Executivo e da Conferência.

##### **Artigo 3.º Mandato**

O mandato do Comité de Redacção será de um (1) ano.

#### **Artigo 4.º** **Reuniões**

1. As reuniões do Comité de Redacção serão convocadas pelo seu Presidente.
2. O Comité de Redacção realizará as suas reuniões à margem da reunião do CRP, do Conselho Executivo e da Conferência

#### **Artigo 5.º** **Agenda e Documentos de Trabalho**

A agenda e os documentos de trabalho das reuniões do Comité de Redacção abrangem apenas a consideração dos projectos de decisão do Conselho Executivo e da Conferência.

#### **Artigo 6.º** **Presidente**

1. O Presidente do Comité de Redacção será o Presidente do CRP
2. Em caso de ausência, o Presidente pode delegar qualquer membro da Mesa da União Africana.

#### **Artigo 7.º** **Deveres do Presidente**

1. O presidente deve:
  - a) Presidir todas as reuniões do Comité de Redacção;
  - b) Abrir e encerrar as reuniões do Comité de Redacção;
  - c) Submeter para aprovação os registos das sessões;
  - d) Orientar as deliberações das reuniões;
  - e) Submeter a votação, quando necessário, assuntos em discussão e anunciar os resultados da votação;
2. O Presidente assegurará a ordem e o decoro durante os trabalhos da reunião.
3. Entre as sessões, o Presidente, em consulta com o Presidente da Comissão, assegurará a publicação atempada das Decisões adoptadas pelos Órgãos Políticos.

#### **Artigo 8.º** **Quórum**

O quórum das reuniões será constituído por dois-terços dos membros do Comité de Redacção.

**Artigo 9.º**  
**Línguas de Trabalho**

As línguas de trabalho do Comité de Redacção serão as línguas de trabalho da União Africana.

**Artigo 10.º**  
**Secretariado**

A Comissão será o Secretariado do Comité de Redacção.

**Artigo 11.º**  
**Tomada de Decisão**

O Comité de Redacção adoptará as suas decisões por consenso ou, na ausência deste, por maioria de dois-terços.

**Artigo 12.º**  
**Emendas**

Qualquer Estado Membro pode propor emendas ao presente Regulamento Interno.

**Artigo 13.º**  
**Entrada em Vigor**

1. O presente Regulamento Interno entrará em vigor após a sua adopção pelo Conselho Executivo da União Africana.

As emendas ao presente Regulamento Interno entrarão em vigor após a sua adopção pelo Conselho Executivo da União Africana.



**AFRICAN UNION UNION AFRICAINE**

**African Union Common Repository**

**<http://archives.au.int>**

---

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

---

2019-07-05

# Decisions, Executive Council Thirty-Fifth Ordinary Session 4 - 5 July 2019 Niamey, Niger

African Union

DCMP

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/8854>

*Downloaded from African Union Common Repository*